RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AUDITORIA INTERNA

Sumário

1 QUANTO AO INCISO I DO ARTIGO 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E À ALÍNEA *a* DO ITEM 29 DO ANEXO II DA DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2025 – Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. 6

1.1 Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias 6

1.2 Lei Orçamentária Anual - Despesas orçamentárias autorizadas 7

1.3 Execução do Orçamento 10

***1.3.1 Despesas executadas* 11**

***1.3.2 Receitas realizadas* 20**

2 Avaliação da observância dos limites atinentes à despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20, bem como a adoção das providências previstas nos artigos 22 e 23, todos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000 – conforme alínea *b* do item 29 do ANEXO II da DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2025, de 05 de fevereiro de 2025. 22

3 Avaliação do cumprimento do *caput* do artigo 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou do artigo 141 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – conforme alínea *c* do item 29 do ANEXO II da DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2025, de 05 de fevereiro de 2025. 24

4 QUANTO AO INCISO II DO ARTIGO 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E À ALÍNEA *d* DO ITEM 29 DO ANEXO II DA DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2025 – Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. 26

4.1 Avaliação do resultado da gestão orçamentária 26

4.2 Avaliação do resultado da gestão financeira 30

4.3 Avaliação do resultado da gestão patrimonial 32

***4.3.1 Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)* 34**

***4.3.2 Ativo Circulante – Créditos por Danos ao Patrimônio (1.1.3.4)* 35**

***4.3.3 Ativo Circulante – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo – (1.1.3.8.)* 35**

***4.3.4 Ativo Circulante – Estoque – Material de Consumo (1.1.5.6.1.01)* 36**

***4.3.5 Ativo Não Circulante – Imobilizado (1.2.3)* 39**

4.3.5.1 Ativo Não Circulante – Imobilizado – Bens Móveis Tangíveis (1.2.3.1.1.01 e 1.2.3.8.1.01) 39

4.3.5.2 Ativo Permanente – Imobilizado – Bens Imóveis (1.2.3.2), Obras e Instalações em Andamento (1.2.3.2.1.03) e Instalações Pendentes de Incorporação Patrimonial (1.2.3.2.1.06) 43

4.3.6 Ativo Permanente – Intangível (1.2.4) ____ **45**

4.3.7 Passivo Circulante (2.1) ____ **46**

4.3.8 Contas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos (classes 7 e 8) ____ **48**

4.4 Avaliação do resultado quanto à gestão de Recursos Humanos (Pessoal) ____ **51**

4.5 Avaliação do resultado quanto à *accountability* da gestão orçamentária, financeira e patrimonial ____ **55**

5 QUANTO AO INCISO III DO ARTIGO 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E À ALÍNEA *e* DO ITEM 29 DO ANEXO II DA DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2025 – Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, os inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos. ____ **57**

6 QUANTO AO INCISO IV DO ARTIGO 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas. ____ **59**

7 QUANTO AO INCISO V DO ARTIGO 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E À ALÍNEA *f* DO ITEM 29 DO ANEXO II DA DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2025 – Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2024, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas. ____ **60**

8 QUANTO À ALÍNEA *g* DO ITEM 29 DO ANEXO II DA DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2025 – Declaração de que a prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas contempla todos os documentos e informações requeridas na citada norma. ____ **61**

9 QUANTO AO INCISO VI DO ARTIGO 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E À ALÍNEA *h* DO ITEM 29 DO ANEXO II DA DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2025 – Parecer conclusivo sobre as contas anuais. ____ **62**

AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024

1. Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa n.º 14, de 14/12/2011, e à Decisão Normativa n.º 01, de 05/02/2025 (publicada no Diário Oficial de Contas de 11/02/2025), ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresentamos o relatório sobre as contas do exercício de 2024 do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG)**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ)**, órgão de direção superior, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12/09/1994, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta capital mineira e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 20.971.057/0001-45.

2. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 127, define o Ministério Público como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

3. Portanto são amplas as funções do Ministério Público, as quais se encontram listadas no art. 129 da carta magna, não de forma exaustiva, visto que o inciso IX deste artigo prevê outras competências compatíveis com a finalidade da existência da instituição para além daquelas estabelecidas nos incisos anteriores.

4. Vale destacar, exemplificativamente, as áreas de atuação do MPMG, seguindo o mandamento constitucional: defesa do patrimônio público; defesa do consumidor; defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes; defesa da educação; defesa da saúde; defesa do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural e da habitação e urbanismo; defesa dos direitos humanos, controle externo da atividade policial e apoio comunitário; defesa da ordem econômica e tributária; defesa da inclusão e da mobilização sociais; combate ao racismo e todas as outras formas de discriminação; combate aos crimes cibernéticos; resolução de conflitos agrários; defesa dos direitos dos idosos e das pessoas com deficiência; combate à violência doméstica e familiar contra a mulher; defesa dos direitos de família; defesa dos animais; manutenção da ordem eleitoral;

curadoria de fundações e terceiro setor; combate ao crime organizado; controle de constitucionalidade; execução penal, tribunal do júri e auditoria militar.

5. Enfim, para o desenvolvimento das atividades ministeriais no exercício de 2024, o MPMG colocou à disposição da sociedade mineira toda a sua estrutura patrimonial, de pessoal e orçamentária, sobre a qual discorreremos neste relatório de avaliação da prestação de contas do referido exercício.

1 QUANTO AO INCISO I DO ARTIGO 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E À ALÍNEA *a* DO ITEM 29 DO ANEXO II DA DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2025 – Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

1.1 Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias

6. O Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) é o instrumento que normatiza o planejamento da administração pública estadual de médio prazo e define o escopo – diretrizes, objetivos e metas – de atuação do Estado para o período de quatro anos, por meio de programas e ações de governo, com a indicação das respectivas metas físicas e financeiras.

7. O PPAG para o quadriênio 2024-2027 foi instituído pela Lei Estadual n.º 24.677, de 16/01/2024, contemplando a Procuradoria-Geral de Justiça com três programas de trabalho, a serem executados por seis ações.

8. As metas previstas no PPAG para o exercício de 2024 e o resultado alcançado em cada uma das ações encontram-se no Anexo I deste relatório. Numa análise comparativa entre os valores financeiros estabelecidos na lei instituidora do PPAG e os valores alcançados na execução orçamentária, verifica-se que a PGJ cumpriu as metas físicas e financeiras de forma satisfatória, visto que as variações apresentadas correspondem às incertezas inerentes da própria execução do orçamento e, portanto, legalmente admissíveis.

9. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que é o elo entre o PPAG e a Lei Orçamentária Anual (LOA), tem como objetivo apontar as metas e as prioridades da Administração Pública para o exercício vindouro.

10. A Lei Estadual n.º 24.404, de 02/08/2023, estabeleceu as metas e as prioridades para o exercício de 2024 e, em seu art. 2º, dispôs que, inclusive para o Ministério Público mineiro, as prioridades e metas correspondem às metas definidas para as ações estratégicas inseridas no PPAG.

11. Assim, em virtude do resultado satisfatório da execução orçamentária em relação às metas previstas no PPAG, conforme explicitado acima e detalhado no Anexo I, conclui-se que as prioridades e metas estabelecidas na LDO foram também cumpridas.

1.2 Lei Orçamentária Anual - Despesas orçamentárias autorizadas

12. Em consonância com as metas previstas no PPAG e na LDO, foi editada a Lei Estadual n.º 24.678, de 17/01/2024 (LOA), a qual fixou as despesas e estimou as receitas para o exercício de 2024, autorizando a Procuradoria-Geral de Justiça realizar despesas da ordem de R$3.778.023.123,00.

13. Do total autorizado, R$3.067.901.123,00 (81,20%) foram fixados no grupo de despesas com "Pessoal e Encargos Sociais"; R$598.522.000,00 (15,84%) no de "Outras Despesas Correntes"; R$105.600.000,00 (2,80%) em "Investimentos" e R$6.000.000,00 (0,16%) no grupo de "Inversões Financeiras", para serem executados por meio das seguintes fontes de recursos (*vide* tabela e gráfico a seguir).

Crédito Orçamentário Inicial - Por Fonte de Recurso e Grupo de Despesa - Valores em R$

Fonte de Recurso	Grupo de Despesa				Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	
10	2.509.700.000,00	578.572.000,00	64.000.000,00	6.000.000,00	3.158.272.000,00
42	331.458.483,00	-	-	-	331.458.483,00
43	224.112.640,00	-	-	-	224.112.640,00
47	-	-	1.600.000,00	-	1.600.000,00
60	2.630.000,00	19.950.000,00	40.000.000,00	-	62.580.000,00
Total	**3.067.901.123,00**	**598.522.000,00**	**105.600.000,00**	**6.000.000,00**	**3.778.023.123,00**
Participação	**81,20%**	**15,84%**	**2,80%**	**0,16%**	**100,00%**

Notas: 1- Do total do grupo "Outras Despesas Correntes", R$169.999.000,00 foram previstos para pagamento de auxílios (saúde, alimentação/lanche, creche) a membros e servidores da Instituição. Trata-se de valor que representa 4,50% dos créditos orçamentários inicialmente fixados; 2- Fonte 10 = Tesouro do Estado (recursos ordinários), Fonte 42 = Contribuição Patronal para FUNFIP (recursos vinculados), Fonte 43 = Contribuição do Servidor para FUNFIP (recursos vinculados), Fonte 47 = Recursos de Alienação de Bens, Fonte 60 = Recursos Diretamente Arrecadados.

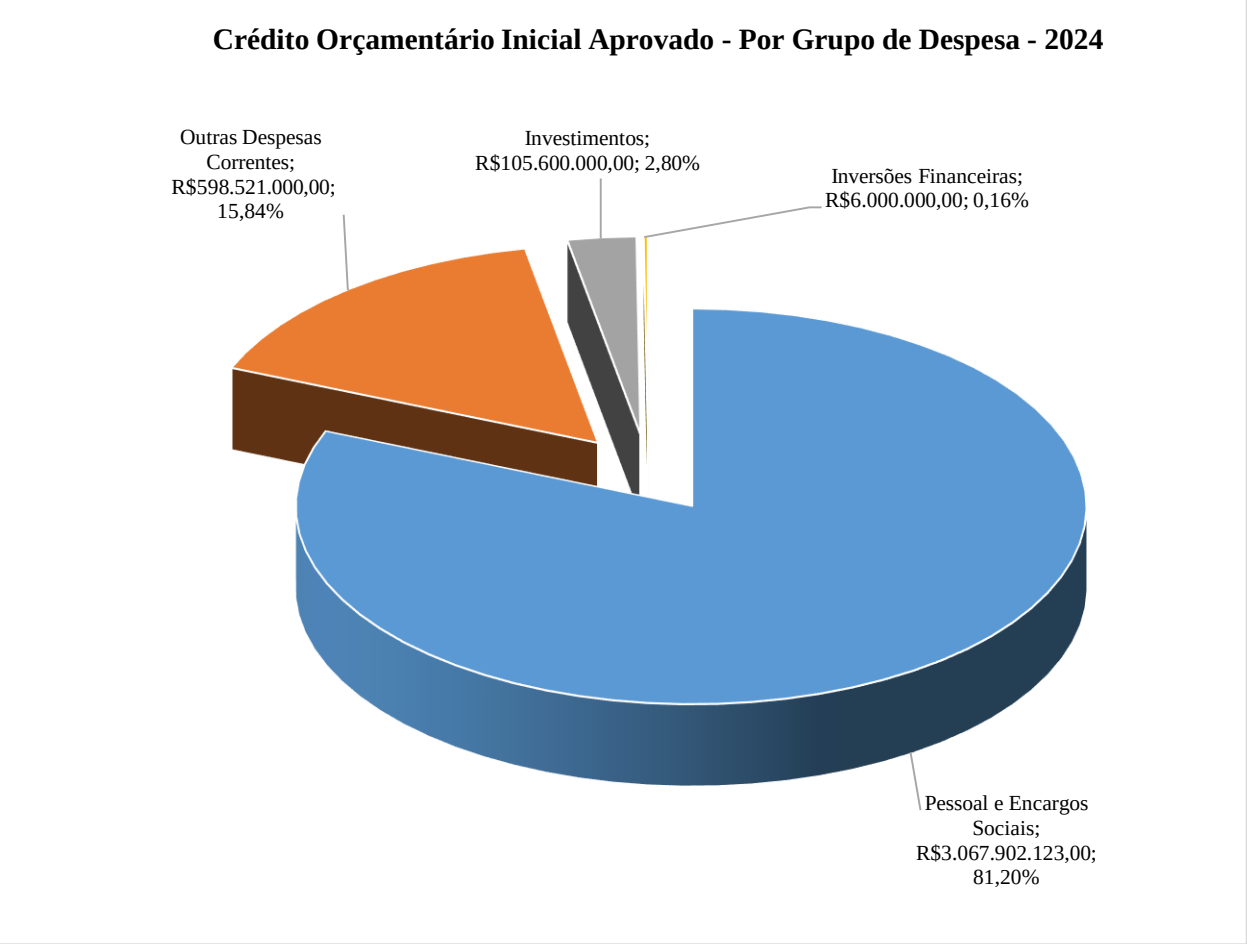

14. Porém, no decorrer do exercício, as dotações orçamentárias inicialmente fixadas/autorizadas mostraram-se insuficientes para a realização de despesas necessárias a esta instituição. Em razão disso, por meio das Leis Estaduais n.º 24.964/2024 e n.º 25.055/2024 e dos Decretos (numerações especiais) 670/2024 e 895/2024, o orçamento inicial sofreu alterações com créditos adicionais suplementares[1] em cinco dotações orçamentárias, conforme demonstra o Anexo II, sendo: R$25.000.000,00 em dotações do grupo de "Pessoal e Encargos Sociais", especificamente das ações "Direção Administrativa" e "Proventos de Inativos Civis e Pensionistas"; R$28.000.000,00 em dotações de "Outras Despesas Correntes" e R$20.000.000,00 em "Investimentos". Para esses adicionais, os recursos utilizados foram:

[1] Ressalta-se que, de acordo com a Lei n.º 4.320/1964, art. 43, § 1º, são recursos aplicáveis na abertura de créditos suplementares: superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias; o produto de operações de crédito autorizadas.

- R$30.000.000,00 do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da própria Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), cifra que representa 27,14% do superávit financeiro desta instituição apurado no encerramento do exercício de 2023;

- R$43.000.000,00 decorrentes de anulação parcial de três dotações orçamentárias vinculadas à própria Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

15. Como detalhado acima, das alterações no orçamento da unidade orçamentária da Procuradoria-Geral de Justiça, R$43.000.000,00 ocorreram mediante permuta entre dotações da própria unidade orçamentária, não modificando o total dos créditos orçamentários inicialmente autorizados na LOA. Porém, constata-se que R$30.000.000,00 aumentaram o orçamento inicial específico da PGJ, haja vista a utilização de fração do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2023.

16. A tabela abaixo (*vide* também o Anexo II deste relatório) demonstra, resumidamente, as alterações produzidas na unidade orçamentária da PGJ e, logo na sequência, visualiza-se o gráfico dos créditos orçamentários finais autorizados em cada grupo de despesa.

Crédito Autorizado, Inicial e Final - Por Grupo de Despesa, considerando todas as fontes de recursos - Exercício 2024

Grupo de Despesa	Crédito Inicial (a)	Crédito Adicional e respectiva anulação parcial de dotação orçamentária (b)	Crédito Autorizado Final [(a) + (b)]	Variação entre o Crédito Inicial e o Crédito Autorizdo Final, em %
Pessoal e Encargos Sociais	3.067.901.123,00	-15.000.000,00	3.052.901.123,00	-0,49%
Outras Despesas Correntes	598.522.000,00	25.000.000,00	623.522.000,00	4,18%
Investimentos	105.600.000,00	20.000.000,00	125.600.000,00	18,94%
Inversões Financeiras	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	0,00%
Total	**3.778.023.123,00**	**30.000.000,00**	**3.808.023.123,00**	**0,79%**

Nota: Do total do grupo "Outras Despesas Correntes", R$169.999.000,00 e R$187.999.000,00 das colunas de "Crédito Inicial" e de "Crédito Autorizado Final", respectivamente, foram fixados para pagamento de auxílios (saúde/assistência médico-hospitalar, alimentação/lanche, creche) a membros e servidores da Instituição.

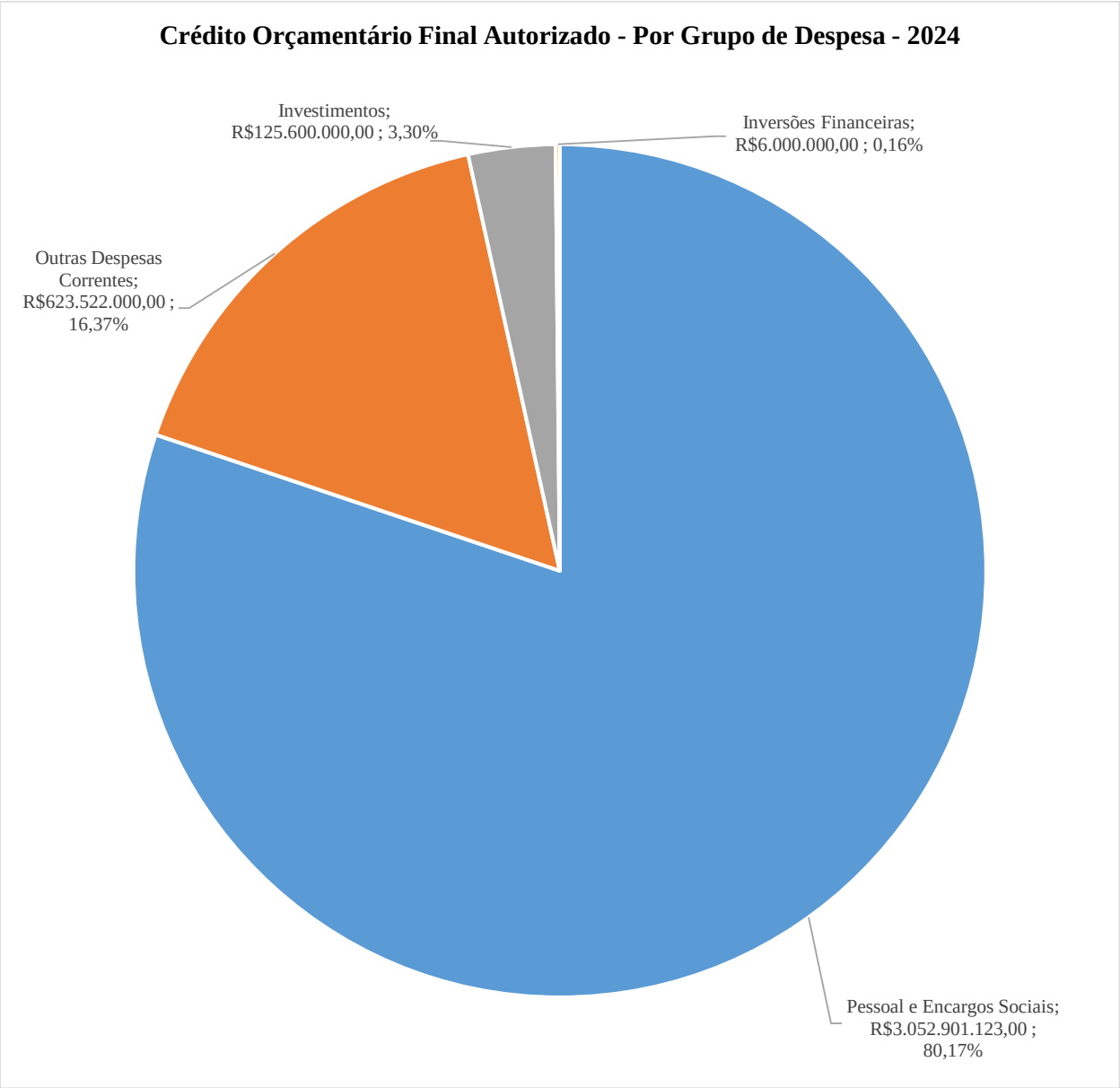

17. Ademais, o orçamento das despesas da PGJ foi submetido a alguns remanejamentos, na forma prevista/autorizada pelo art. 16 da LDO, conforme demonstra o Anexo II deste relatório.

1.3 Execução do Orçamento

18. O orçamento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais foi executado visando ao melhor atendimento à sociedade mineira. Os recursos disponíveis foram aplicados na estruturação desta instituição, para o cumprimento da missão de "Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis", nos termos dos arts. 127 e 129 da

Constituição Federal de 1988, dos arts. 119 e 120 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e conforme o Planejamento Estratégico do MPMG para o período de 2020 a 2029.

1.3.1 Despesas executadas

19. Quanto à execução orçamentária da despesa em 2024, a soma dos empenhos atingiu a cifra de R$3.719.366.289,78, equivalente a 97,67% do total do crédito autorizado, o que revela uma economia orçamentária de 2,33%, correspondente ao montante de R$88.656.833,22.

20. Dos empenhos emitidos, 82,03% destinaram-se a "Despesas com Pessoal e Encargos Sociais"; 16,00% a "Outras Despesas Correntes"; 1,81% a "Investimentos" e 0,16% a "Inversões Financeiras", conforme tabela e gráfico a seguir.

Despesa Realizada – Classificada por Grupo		
Grupo de Despesa	**Despesa Realizada**	**Percentual Realizado em Relação ao Orçamento Total Executado**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 3.050.983958,96	82,03%
Outras Despesas Correntes	R$ 595.101.620,50	16,00%
Investimentos	R$ 67.280.710,32	1,81%
Inversões Financeiras	R$ 6.000.000,00	0,16%
Total	**R$ 3.719.366.289,78**	**100,00%**

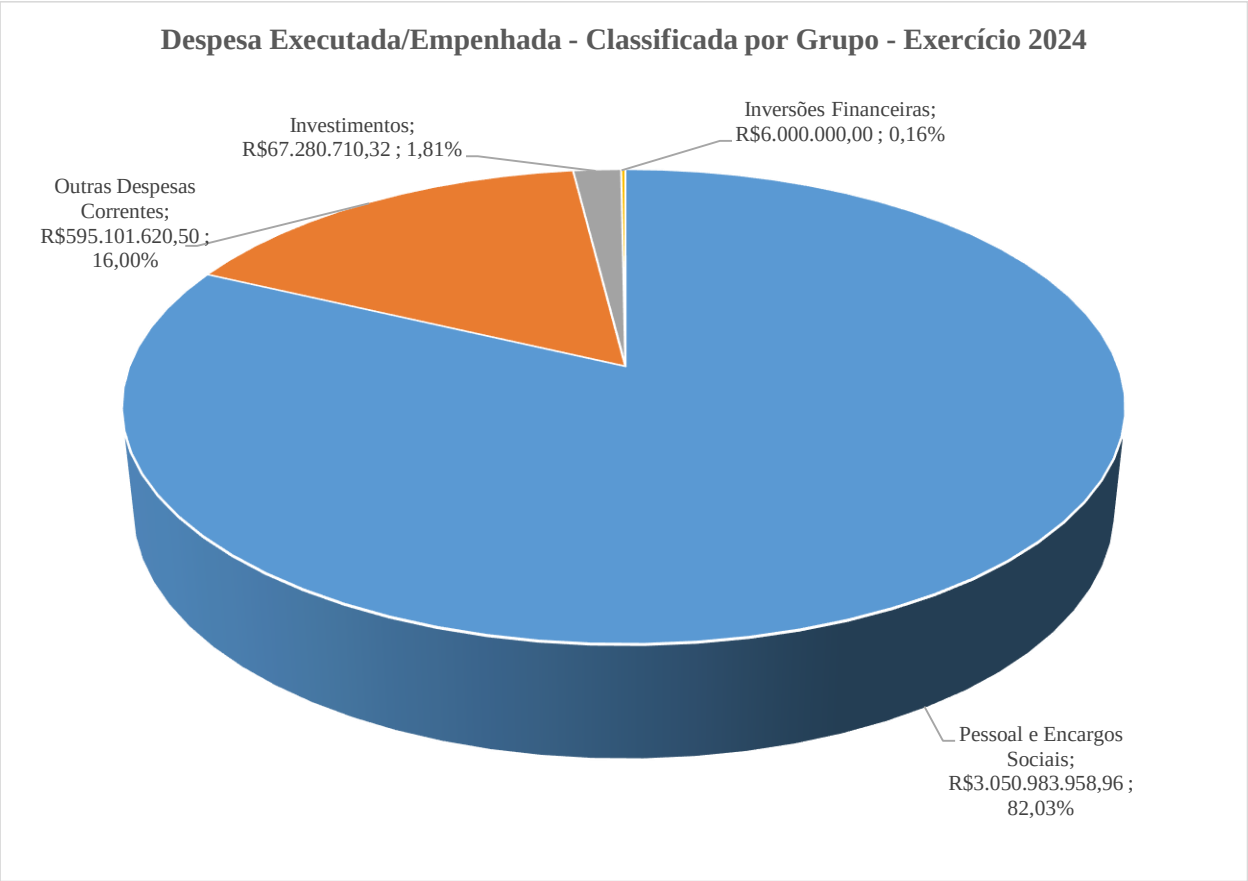

21. Especificamente sobre o grupo "Outras Despesas Correntes", destacam-se as despesas realizadas com os auxílios pagos aos membros (procuradores e promotores de Justiça) e servidores do MPMG, que equivalem a 5,01% do orçamento total executado, conforme detalhamento abaixo.

Participação do grupo "Outras Despesas Correntes" no orçamento total executado, com destaque para os auxílios		
Descrição da Despesa	**Valor**	**Participação no orçamento total**
Auxílios (saúde/assistência médico-hospitalar, alimentação/lanche e creche) pagos a membros e servidores, ativos e inativos	R$ 186.380.470,42	5,01%
Demais despesas com a manutenção da estrutura administrativa e dos serviços do Ministério Público	R$ 408.721.150,08	10,99%
Total do grupo "Outras Despesas Correntes"	**R$ 595.101.620,50**	**16,00%**
Total geral executado	**R$ 3.719.366.289,78**	**100,00%**

22. Para a realização das despesas do grupo "Outras Despesas Correntes" (excluídos os auxílios pagos aos membros e servidores) e do grupo "Investimentos", listamos nas duas tabelas a seguir os esforços da PGJ nos processos de contratações em 2024.

Processos Licitatórios Iniciados em 2023 e concluídos em 2024					
Quantidade de Processo	**Modalidade de Licitação**	**Critério**	**Procedimento Auxiliar**	**Órgão Gestor do SRP**	**Quantidade de Fornecedores ou Prestadores de Serviços Contratados**
131	Pregão	Lei nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002	Sistema de Registro de Preço (SRP)	PGJ	51
6	Pregão	Lei nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002	-	-	7
137	**Totais**				**58**

Processos Licitatórios Iniciados e concluídos em 2024					
Quantidade de Processo	**Modalidade de Licitação**	**Critério**	**Procedimento Auxiliar**	**Órgão Gestor do SRP**	**Quantidade de Fornecedores ou Prestadores de Serviços Contratados**
23	Dispensa de Licitação	Lei n.º 14.133/2021	-	-	25
92	Inexigibilidade de Licitação	Lei n.º 14.133/2021	-	-	77
31	Pregão	Lei n.º 14.133/2021	-	-	37
8	Pregão	Lei n.º 14.133/2021	Sistema de Registro de Preço (SRP)	PGJ	9
1	Participante de Ata de Registro de Preço	Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002	Sistema de Registro de Preço (SRP)	PMMG	1
1	Participante de Ata de Registro de Preço	Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002	Sistema de Registro de Preço (SRP)	PCMG	1
1	Participante de Ata de Registro de Preço	Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002	Sistema de Registro de Preço (SRP)	Emater	1
1	Participante de Ata de Registro de Preço	Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002	Sistema de Registro de Preço (SRP)	BDMG S/A	1
1	Participante de Ata de Registro de Preço	Lei n.º 14.133/2021	Sistema de Registro de Preço (SRP)	Seplag-MG	1
1	Participante de Ata de Registro de Preço	Lei n.º 14.133/2021	Sistema de Registro de Preço (SRP)	Sejusp-MG	1
1	Participante de Ata de Registro de Preço	Lei n.º 14.133/2021	Sistema de Registro de Preço (SRP)	BDMG S/A	1
161	**Totais**				**155**

23. Além dos procedimentos apresentados nas tabelas acima, a PGJ iniciou em 2024 dois processos licitatórios na modalidade concorrência prevista na Lei n.º 14.133/2021, para a execução de obras de edificação das sedes do MPMG nas comarcas de Cataguases e Capelinha. Os respectivos avisos de licitação (Concorrência n.º 247/2024 e Concorrência n.º 347/2024) foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais de 06/11/2024 e 28/01/2025, respectivamente.

24. Cabe registrar que contratos ainda vigentes (principalmente aqueles caracterizados como de serviços contínuos), oriundos de licitações de anos anteriores, contribuíram para a execução do orçamento de 2024, como também as despesas realizadas por meio do regime de adiantamento previsto na Lei n.º 4.320/1964, art. 68, combinado com o § 2º do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

25. Quanto às despesas do grupo “Inversões Financeiras” – em razão do Decreto com numeração especial n.º 787, de 13/11/2024, que declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o imóvel de 1.015,00 m^2 situado na Rua Conde de Linhares, n.º 407, Bairro Cidade Jardim, nesta capital mineira – a Procuradoria-Geral de Justiça emitiu três empenhos, conforme detalhamento na tabela abaixo, para a justa indenização aos expropriados. Trata-se de desapropriação que tem como objetivo a instalação da Casa Lilian do MPMG – Centro Estadual de Apoio às Vítimas.

Despesas Empenhadas no Grupo Inversões Financeiras - Exercício 2024		
Dotação Orçamentária 1091.03.062.714.1.064.0001.4.5.90.0.10.1		
Desapropriação decorrente do Decreto com numeração especial n.º 787/2024		
Imóvel situado na Rua Conde de Linhares, n.º 407, Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG		
Processo SEI 19.16.3702.0067834/2024-69		
N.º do Empenho	**R$**	**Observação**
8426	2.000.000,00	Empenho por estimativa referente a um terço da indenização.
8427	2.000.000,00	Empenho por estimativa referente a um terço da indenização.
8428	2.000.000,00	Empenho por estimativa referente a um terço da indenização.
Total	**6.000.000,00**	**Total empenhado por estimativa.**

26. A tabela a seguir demonstra a execução de todo o orçamento por fontes de recurso e grupo da despesa.

Execução Orçamentária da Despesa – Por Fonte de Recurso e Grupo de Despesa – Em R$					
Fonte de Recurso	**Grupo de Despesa**				**Total**
	Pessoal e Encargos Sociais	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	
10	2.494.700.000,00	591.952.327,82	64.000.000,00	6.000.000,00	3.156.652.327,82
42	331.458.483,00	0,00	0,00	0,00	331.458.483,00
43	224.112.640,00	0,00	0,00	0,00	224.112.640,00
60	712.835,96	3.149.292,68	3.280.710,32	0,00	7.142.838,96
Total	**3.050.983.958,96**	**595.101.620,50**	**67.280.710,32**	**6.000.000,00**	**3.719.366.289,78**
Participação	**82,03%**	**16,00%**	**1,81%**	**0,16%**	**100,00%**

27. No Anexo II deste relatório são demonstrados o comparativo entre os créditos autorizados e os executados (*vide* também o gráfico abaixo) e a economia orçamentária resultante da eficiente gestão administrativa.

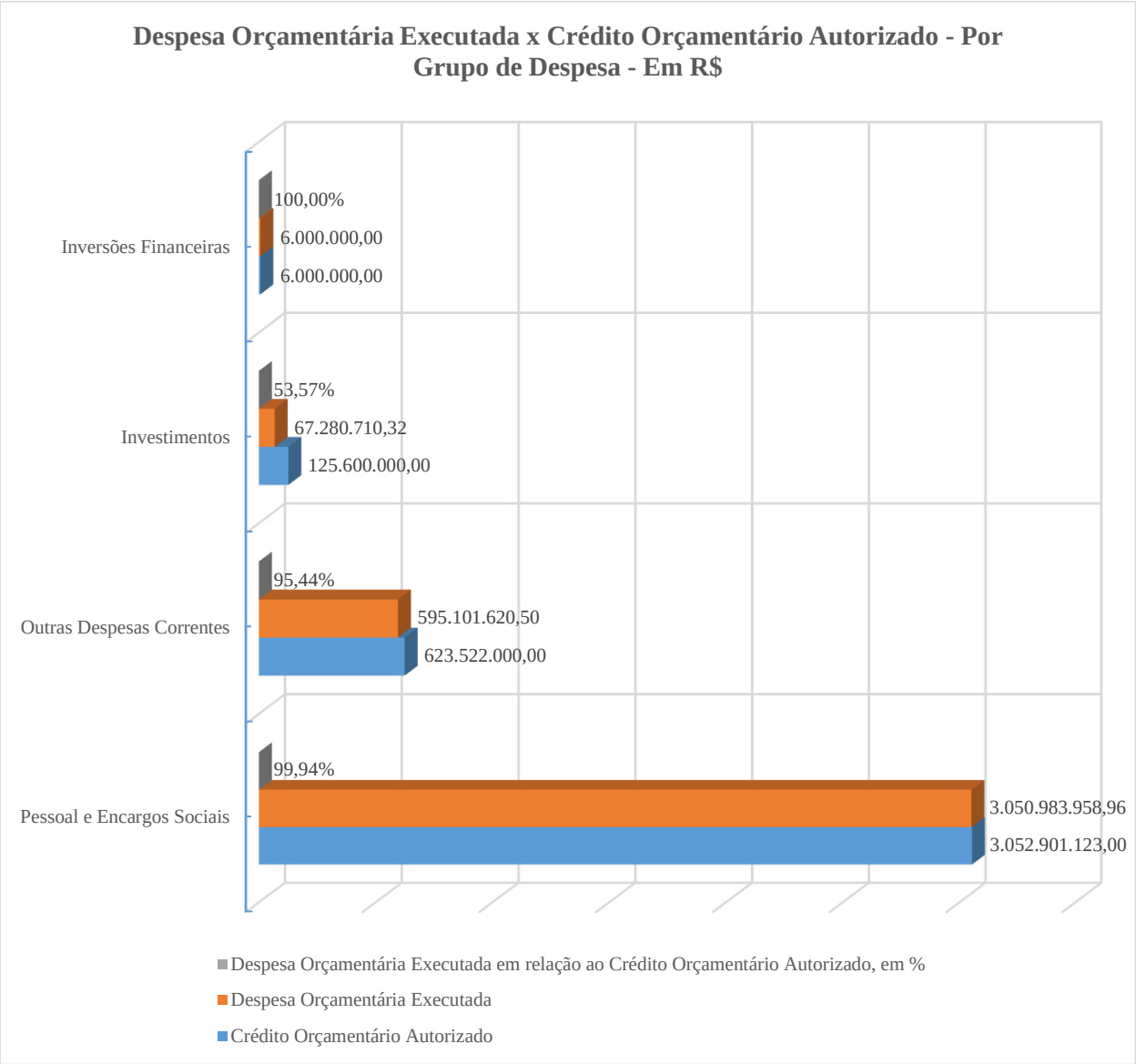

28. Importante mencionar que a unidade orçamentária da Procuradoria-Geral de Justiça, de codificação 1091, teve duas unidades executoras no exercício de 2024: a unidade executora própria da PGJ (código 1090001), na qual são realizadas todas as despesas necessárias ao funcionamento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e a unidade 1090024, que foi aberta para a execução do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) n.º 065, publicado em 17/09/2021, e dos seus respectivos termos aditivos (TA n.º 048, publicado em 02/09/2022; TA n.º 037, publicado em 25/08/2023; TA n.º 19.16.3907.0071682/2024-89, publicado em 03/08/2024), cujo órgão gerenciador do crédito é a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), conforme Processos SEI 1500.01.0059454/2021-41; 19.16.3907.0078703/2022-66; 19.16.3907.0074090/2023-66 e 19.16.3907.0071682/2024-89.

29. O objetivo do referido TDCO consiste na cooperação de ordem técnica, administrativa e financeira, até 31/08/2025, para execução direta no orçamento da PGJ das despesas de custeio correspondente à contratação de 2 (dois) postos de trabalho de frentistas da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A, para atuação em postos próprios de combustíveis do Estado e que integram a rede da Gestão Total dos Abastecimentos. No exercício de 2024 foram empenhados R$162.861,10 na unidade executora 1090024, especificamente para a realização da despesa prevista no citado objetivo. Desse valor empenhado, R$1.280,86 foram inscritos em Restos a Pagar Processados (RPP) e R$41.344,16 em Restos a Pagar não Processados (RPNP).

30. Sobre os restos a pagar, os quais demonstram os valores empenhados pendentes de liquidação e/ou de pagamento, ressaltamos que, considerando as duas unidades executoras do orçamento de 2024 da PGJ, R$95.948.804,75 (2,58%) foram inscritos em RPP e R$123.909.037,61 (3,33%) em RPNP.

31. Somam-se aos restos a pagar a importância de R$41.944.573,19 (1,13%), que se refere a valores retidos em pagamentos efetuados pelas duas unidades executoras da unidade orçamentária da PGJ e que não foram recolhidos a quem de direito antes do encerramento do exercício. Tais valores encontram-se registrados na conta contábil de “Valores Restituíveis – Consolidação”, de codificação 2.1.8.8.1.

32. Conclui-se, dessa forma, que 92,96% das despesas executadas foram efetivamente pagas no próprio exercício de 2024, conforme se infere da última tabela do Anexo III.

33. No Anexo III também são demonstradas a movimentação dos “Restos a Pagar” e dos “Valores Restituíveis – Consolidação” no exercício de 2024 e a composição dos saldos no final do exercício. Numa comparação com o exercício anterior, verifica-se um aumento de 9,93% de valores inscritos, conforme demonstra a tabela seguinte.

Valores orçamentários empenhados e não pagos no próprio exercício de 2024, comparativo com o exercício de 2023			
Descrição	**Ano de inscrição**		**Variação %**
	2023	**2024**	
Restos a Pagar Não Processados (RPNP)	R$ 99.531.476,19	R$ 123.909.037,61	24,49%
Restos a Pagar Processados (RPP)	R$ 121.983.475,08	R$ 95.948.804,75	(21,34%)
Valores Restituíveis (retenção em pagamento)	R$ 16.644.158,25	R$ 41.944.573,19	152,01%
Total	**R$ 238.159.109,52**	**R$ 261.802.415,55**	**9,93%**

34. Destacamos que, dos "Restos a Pagar Processados" inscritos em 2024, a importância de R$93.241.853,68 (97,18%) refere-se às seguintes despesas com pessoal (*vide* tabela abaixo).

Detalhamento dos Restos a Pagar Processados, com destaque para as despesas com pessoal e encargos sociais (nas quais se incluem valores de auxílios decorrentes do programa de assistência em creche e pré-escola, nos termos da Resolução PGJ n.º 31, de 07/07/2023), inscritos em 2024					
Descrição da despesa		**Valor**		**Percentual**	
Valores inscritos em RPP referentes a Despesas com Pessoal e Encargos Sociais (incluídas as verbas de "Auxílio-creche")	Encargos sociais relativos à folha de pagamento de pessoal de dezembro de 2024 de membros e servidores ativos (contribuições previdenciária patronais devidas ao INSS, PREVCOM, IPSEMG, Fundo Financeiro Previdenciário - FFP).	R$ 32.279.467,82	**R$ 93.241.853,68**	33,642%	**97,18%**
	Despesas de Exercícios Anteriores, empenhadas e liquidadas em dezembro de 2024, referentes a valores de PAE - Parcela Autônoma de Equivalência; ATS - Adicional por Tempo de Serviço (Parcela de Irredutibilidade); URV - Unidade Real de Valor e diferença decorrente de alteração do limite remuneratório constitucional (conforme interpretação do STF – ADIs 3854 e 4014), cujos credores são membros (Procuradores e Promotores de Justiça) do MP em atividade.	R$ 32.137.426,55		33,494%	
	Despesas de Exercícios Anteriores, empenhadas e liquidadas em dezembro de 2024, referentes a débitos da PGJ de PAE; ATS (Parcela de Irredutibilidade); URV e diferença decorrente de alteração do limite remuneratório constitucional (conforme interpretação do STF – ADIs 3854 e 4014), cujos credores são membros e servidores inativos.	R$ 19.758.115,47		20,592%	
	Despesas empenhadas e liquidadas em dezembro de 2024, referentes a débitos da PGJ com servidores ativos, da verba indenizatória e retroativa do "programa de assistência em creche e pré-escola" (auxílio-creche), nos termos da Resolução PGJ n.º 31/2023.	R$ 3.875.123,41		4,039%	
	Despesas empenhadas e liquidadas em dezembro de 2024, referentes a 1/3 de férias a pagar aos servidores do MPMG.	R$ 3.811.738,29		3,973%	
	Despesas de Exercícios Anteriores, empenhadas e liquidadas em dezembro de 2024, referentes a débitos da PGJ com pensionistas, das verbas PAE, ATS, URV, diferença decorrente de alteração do limite remuneratório constitucional (conforme interpretação do STF – ADIs 3854 e 4014).	R$ 1.076.671,81		1,122%	
	Despesas empenhadas e liquidadas em dezembro de 2024, referentes à folha de pagamento do referido mês, especificamente de pessoal cuja conta bancária para crédito não se encontrava cadastrada no sistema do MPMG.	R$ 196.498,87		0,205%	
	Despesas empenhadas e liquidadas em dezembro de 2024, referentes à folha de pagamento do referido mês, especificamente de pessoal ativo cuja conta bancária para crédito não se encontrava cadastrada no sistema do MPMG.	R$ 71.394,39		0,074%	
	Encargos sociais relativos à folha de pagamento de pessoal de dezembro de 2024 de inativos (contribuições previdenciária patronais devidas ao IPSEMG).	R$ 23.243,52		0,024%	
	Encargos sociais relativos à folha de pagamento de pessoal de dezembro de 2024 de pensionistas (contribuições previdenciária patronais devidas ao IPSEMG).	R$ 12.173,55		0,013%	
Valor inscrito em RPP relativo a "Outras Despesas Correntes"			**R$ 2.706.951,07**	**2,821%**	
Valor Total de inscrições em RPP, em 31/12/2024			**R$ 95.948.804,75**	**100,00%**	

35. A evolução da despesa total executada/empenhada em relação ao exercício anterior foi de 6,35%, índice superior aos das inflações medidas no ano de 2023 e, também, no ano de 2024 pelo INPC e pelo IPCA, ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Considerando as inflações medidas no ano de 2023, a execução orçamentária da despesa do MPMG obteve aumento real médio (acréscimo acima da inflação) de 2,185 pontos percentuais; e em relação aos índices inflacionários de 2024, o aumento real médio foi de 1,55 ponto percentual. A tabela e o gráfico inseridos na sequência demonstram as evoluções da execução orçamentária nos últimos dez anos, comparativas com os citados indicadores do IBGE.

Evolução da execução da despesa nos últimos 10 anos				
Exercício	**Despesa Executada**	**Evolução**	**INPC**	**IPCA**
2014	R$ 1.371.930.862,16	-	-	-
2015	R$ 1.635.317.029,72	19,20%	11,28%	10,67%
2016	R$ 1.816.361.471,65	11,07%	6,58%	6,29%
2017	R$ 1.944.986.061,58	7,08%	2,07%	2,95%
2018	R$ 2.013.259.874,25	3,51%	3,43%	3,75%
2019	R$ 2.200.146.751,77	9,28%	4,48%	4,31%
2020	R$ 2.311.871.484,71	5,08%	5,45%	4,52%
2021	R$ 2.501.938.124,26	8,22%	10,16%	10,06%
2022	R$ 2.663.990.411,98	6,48%	5,93%	5,79%
2023	R$ 3.497.134.160,00	31,27%	3,71%	4,62%
2024	R$ 3.719.366.289,78	6,35%	4,77%	4,83%

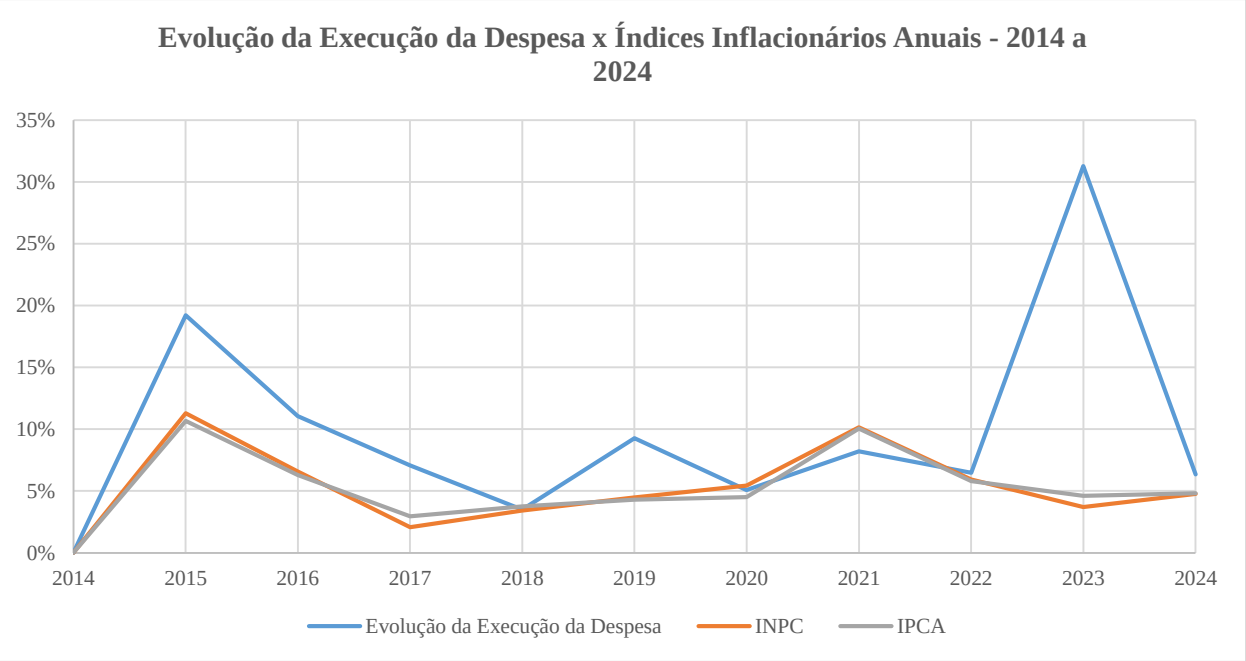

36. Por fim, acrescenta-se que, das depesas realizadas em 2024, R$192.701,61 foram empenhados em dotações orçamentárias de elemento/item 41.1 – "Contribuições" (para atender a despesas previstas em dois instrumentos de convênio e para a associação do MPMG à instituição civil sem fins lucrativos de direito privado, nos termos do parecer exarado no Processo SEI n.º 19.16.2292.0126270/2024-06 e aprovado pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Jurídica em 14/11/2024).

37. Um convênio tem como convenentes a PGJ e a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro. Trata-se do Convênio n.º 037/2022 (publicado na edição de 08/07/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG), cujo objetivo é a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os convenentes, com vistas à ocupação de espaço locado pela municipalidade para a instalação da sede do Ministério Público de Minas Gerais na comarca, a fim de que o MPMG, como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, possa melhor desempenhar as suas atribuições constitucionais e legais, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. (Processo SEI n.º 19.16.2292.0030239/2022-39).

38. Para o cumprimento do objetivo exposto, coube à PGJ o repasse mensal de 50% do valor da locação, que teve início em 15/06/2022 e previsão de término em 1º/02/2025, conforme 2º Termo Aditivo n.º 19.16.1523.0167558/2023-46, de 30/01/2024. O valor total realizado é de R$74.728,80 e corresponde à soma de 50% da locação do imóvel ocupado pelo MPMG daquela comarca para os 12 meses do exercício de 2024.

39. Quanto ao outro convênio, que foi celebrado com o Município de Extrema, teve como objetivo a construção e instalação da sede do MPMG naquela comarca. Para isso, a Prefeitura Municipal de Extrema foi a responsável pela realização da obra de construção, contratando por meio de licitação (Tomada de Preço n.º 24/2022) a empresa Wenge Engenharia e Projetos EIRELI – CNPJ 33.973.493/0001-03. De acordo com o Convênio n.º 136/2019 e respectivos termos aditivos (Processo SEI n.º 19.16.2431.0048283/2023-31, coube ao Poder Executivo daquele município o emprego de R$2.208.971,85 e, à PGJ, a utilização de R$300.000,00 em instalações de equipamentos de segurança do imóvel. O convênio vigorou no período de 12/12/2019 a 11/06/2024 e o efetivo repasse da PGJ ao Município foi de R$17.972,81 (conforme Empenho n.º 2069/2024). Em decorrência do convênio, no exercício de 2024 houve a inauguração da sede do MPMG na Comarca de Extrema.

40. Relativamente à despesa com contribuição para fins de associação do MPMG à instituição civil sem fins lucrativos de direito privado, nos termos do parecer exarado no Processo SEI n.º 19.16.2292.0126270/2024-06 e aprovado pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Jurídica em 14/11/2024, trata-se de empenho registrado em RPNP (Restos a Pagar não Processados), no valor de R$100.000,00, cujo credor é o Instituto Roberto Lyra – CNPJ 57.983.581/0001-46 – registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte sob o n.º 694154147475, em 05/11/2024. No referido parecer que sustentou a associação do MPMG, procurou-se evidenciar o interesse público nos seguintes termos:

> *De se ressaltar que, cuidando-se de uma associação composta por ramos e unidades do Ministério Público brasileiro, revela-se de grande importância a integração e participação efetiva de todos os seus representantes para o fortalecimento contínuo e a sustentabilidade da entidade que ora se inicia, que possui o desiderato de propiciar contribuições não somente aos associados e seus integrantes, mas principalmente à sociedade, destinatária final dos serviços prestados pelo Ministério Público.*

1.3.2 Receitas realizadas

41. Relativamente à receita orçamentária, além das cotas financeiras recebidas da Unidade Financeira Central (R$3.137.815.962,04) e das cotas financeiras recebidas para pagamento de inativo – RPPS/FFP-MG/FUNFIP (R$497.488.475,91), foram arrecadados R$50.875.664,24, conforme detalhamento na tabela a seguir.

Receita orçamentária arrecadada em 2024			
Receita total		**R$ 50.875.664,24**	**100,00%**
Receitas Correntes	Rendimentos de aplicação financeira de recursos oriundos do Tesouro Estadual e de arrecadação própria (**Receita Patrimonia**l).	R$ 43.727.701,35	85,95%
	Transferências de instituições privadas	R$ 5.680.419,60	11,17%
	Arrecadação de inscrições no LXI Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (**Receita de Serviços Administrativos**).	R$ 1.283.501,01	2,52%
	Indenizações e Restituições (**Outras Receitas Correntes**).	R$ 155.328,27	0,31%
	Multas e juros previstos em contratos celebrados com fornecedores e prestadores de serviços (**Outras Receitas Correntes**).	R$ 17.534,01	0,03%
	Aluguéis e arrendamentos (**Receita Patrimonial**).	R$ 11.180,00	0,02%

42. Nos dados apresentados na tabela acima podemos observar que a receita de maior relevância, que corresponde a 85,95% da receita total, foi a de rendimentos obtidos em aplicações financeiras. Desde 2015 os ganhos em aplicações financeiras dos recursos advindos do Tesouro Estadual têm sido classificados pela Procuradoria-Geral de Justiça como "Recursos Diretamente Arrecadados" (recursos que têm origem nos esforços da própria PGJ para a obtenção de receita).

43. A receita classificada como "Transferências de instituições privadas", no total de R$5.680.419,60 (11,17% do total arrecadado), teve origem no Inquérito Civil instaurado pela 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte (ICP MPMG n.º 0024.23.007383-5) para apurar possível dano moral coletivo decorrente das condutas investigadas nas 3ª e 5ª fases da "Operação Sinergia" (operação do CIRA – Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos, para combater a fraudes fiscais de potenciais organizações criminosas).

44. No âmbito do referido inquérito civil foi firmado Termo de Compromisso Estruturante com a pessoa jurídica de direito privado investigada, que, como compromissária do referido termo, assumiu a obrigação de destinar recursos para o desenvolvimento da estrutura física e/ou tecnológica dos órgãos integrantes do CIRA, com o objetivo de fortalecer as atividades de fiscalização e investigação.

45. O MPMG, nos termos do Decreto n.º 44.525, de 21/05/2007, é um dos órgãos integrantes do CIRA e, como tal, obteve recursos decorrentes do citado Termo de Compromisso Estruturante,

que foram, consequentemente, registrados como receita do exercício de 2024. Para o recebimento do valor de R$5.680.419,60, a Procuradoria-Geral de Justiça procedeu à abertura de conta bancária específica, uma vez que deverá ser empregado em projeto destinado exclusivamente ao fortalecimento da instituição nas atividades de combate a fraudes fiscais.

46. Continuando a análise das receitas arrecadadas, o LXI Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais aparece como a terceira fonte de recursos mais relevante em 2024, visto que as inscrições de participantes do certame alcançaram R$1.283.501,01, correspondentes a 2,52% da totalidade da receita arrecadada.

47. Relativamente às demais receitas, cuja soma equivale a 0,36% da receita total, são decorrentes de indenizações e restituições; de arrendamento de espaço físico para a exploração da atividade de lanchonete na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e de multa imputada a prestadores de serviços por descumprimento de obrigações contratuais.

2 Avaliação da observância dos limites atinentes à despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20, bem como a adoção das providências previstas nos artigos 22 e 23, todos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000 – conforme alínea *b* do item 29 do ANEXO II da DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

48. Conforme item *1.3.1* deste relatório, as despesas com pessoal e encargos sociais atingiram a quantia de R$3.050.983.958,96. Trata-se de valor empenhado e liquidado no período de janeiro a dezembro de 2024 e que representa a despesa total com pessoal definida no art. 18 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

49. De acordo com os arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa total com pessoal – subtraídas as despesas elencadas no § 1º do citado art. 19 – não poderá exceder a 2% da Receita Corrente Líquida (RCL) arrecadada no mesmo período de apuração.

50. Embora o limite de gasto seja de 2%, outros dois percentuais são fixados pela LRF com o objetivo de exigir do gestor público o acompanhamento constante das despesas com pessoal e, inclusive, evitar o atingimento do teto, os quais são denominados limite prudencial e limite de alerta.

51. Para o MPMG, o limite prudencial determinado no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é de 1,90% da Receita Corrente Líquida (RCL). Na hipótese de gasto superior a este limite, algumas vedações são impostas à autoridade máxima desta instituição, como praticar atos de criação e provimento de cargos públicos, de concessão de vantagem, aumento de remuneração.

52. O limite de alerta, como a própria identificação sugere, tem o propósito de avisar o gestor público e os órgãos de fiscalização de que o gasto com pessoal ultrapassou 90% do limite, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, o alerta para o MP é o percentual de 1,80% da RCL.

53. Diante dos critérios definidos na LRF e tomando como referência o período de apuração que coincide com o exercício financeiro (janeiro de 2024 a dezembro de 2024, no caso), verificamos que a Procuradoria-Geral de Justiça atingiu o percentual de 1,73% da Receita Corrente Líquida arrecadada pelo Estado de Minas Gerais. Este percentual evidencia a regularidade da PGJ quanto ao cumprimento e à observância do limite de gasto com pessoal. Trata-se, inclusive, de percentual inferior ao limite de alerta.

54. Em relação ao percentual apurado no exercício anterior (janeiro de 2023 a dezembro de 2023), que foi de 1,82%, nota-se que houve decréscimo de 0,09 ponto percentual: embora a despesa com pessoal (total apurado após as deduções legais) tenha evoluído em 6,80%, a base de cálculo (que é a Receita Corrente Líquida) apresentou crescimento em maiores proporções, que foi de 12,49%. Isso explica a redução de 0,09 ponto percentual evidenciada entre os citados períodos. A tabela e o gráfico a seguir demonstram os resultados dos quatro últimos quadrimestres.

Despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida - LRF, arts. 19 e 20

Resumo comparativo dos quatro últimos quadrimestres de apuração – Valores em R$

Dados e respectivos períodos	Janeiro de 2023 a dezembro de 2023	Maio de 2023 a abril de 2024	Setembro de 2023 a agosto de 2024	Janeiro de 2024 a dezembro de 2024
1) Despesa total com pessoal e encargos sociais	2.960.693.996,74	2.957.619.847,33	3.086.809.071,41	3.050.983.958,96
2) Deduções permitidas	1.288.914.232,43	1.239.688.361,13	1.345.039.703,10	1.265.482.325,23
2.1) Despesas indenizatórias	1.439.582,89	1.411.048,66	1.495.706,48	1.010.499,78
2.2) Despesas de períodos anteriores	732.268.589,72	685.799.143,44	772.247.322,74	708.900.702,45
2.3) Despesas com inativos e pensionistas com recursos vinculados	555.206.059,82	552.478.169,03	571.296.673,88	555.571.123,00
3) Despesa com pessoal e encargos sociais após deduções permitidas	**1.671.779.764,31**	**1.717.931.486,20**	**1.741.769.368,31**	**1.785.501.633,73**
4) Receita Corrente Líquida	**91.978.749.210,59**	**95.766.089.914,59**	**99.117.274.750,92**	**103.465.726.489,95**
5) Percentual apurado no período	**1,82%**	**1,79%**	**1,76%**	**1,73%**

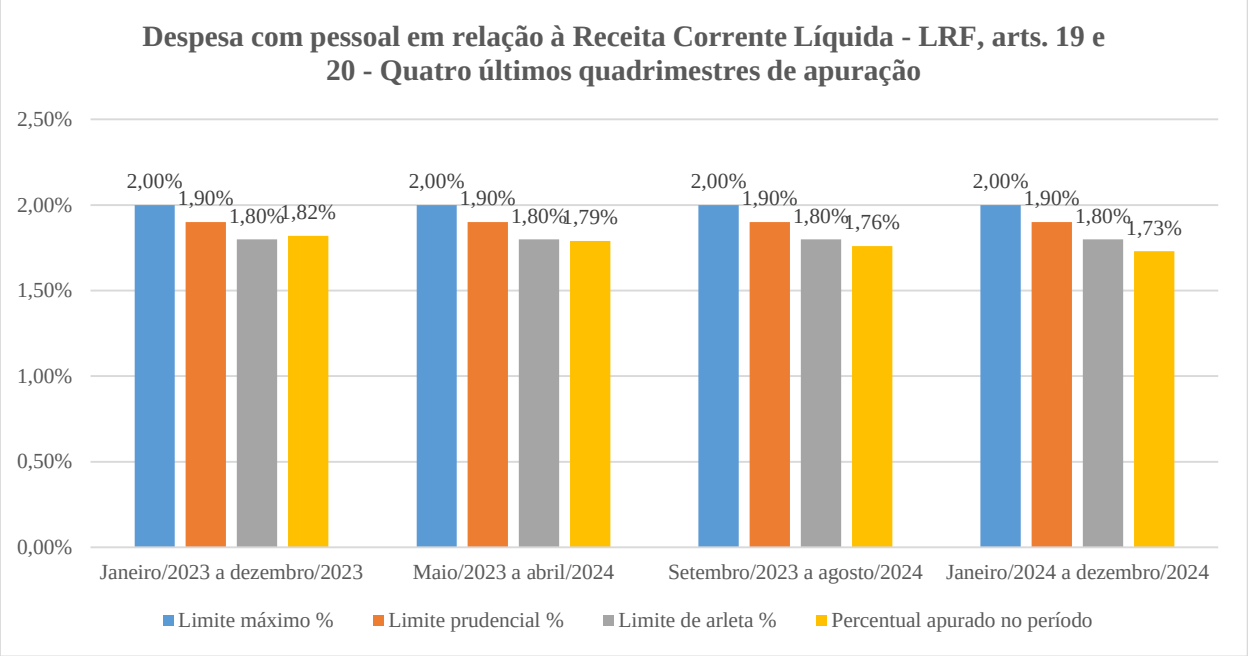

55. Os dados apresentados nessa tabela-resumo e nesse gráfico foram devidamente publicados, conforme determina o § 2º do art. 55 da LRF, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais (DOMP/MG), edições de 30/01/2024, 28/05/2024, 28/09/2024 e 30/01/2025 (republicado em 31/01/2025), e integram os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) de janeiro de 2023 a dezembro de 2023; maio de 2023 a abril de 2024; setembro de 2023 a agosto de 2024 e janeiro de 2024 a dezembro de 2024, respectivamente. Tais relatórios foram, também, disponibilizados tempestivamente no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), e no Portal da Transparência do MPMG, em cumprimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3 Avaliação do cumprimento do *caput* do artigo 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou do artigo 141 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – conforme alínea *c* do item 29 do ANEXO II da DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

56. Dispõe o art. 5º, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 que: "*Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no* artigo *42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de*

serviços, obedecerem para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada."

57. Da mesma forma, sobre o planejamento de pagamentos realizados pela Administração Pública, estabelece o art. 141 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

> *Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:*
>
> *I - fornecimento de bens;*
>
> *II - locações;*
>
> *III - prestação de serviços;*
>
> *IV - realização de obras.*
>
> *§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:*
>
> *I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;*
>
> *II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;*
>
> *III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;*
>
> *IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;*
>
> *V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.*
>
> *§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.*
>
> *§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.*

58. Cabe registrar que em todos os processos de aquisições de produtos e serviços relatados no item *1.3.1* deste relatório (processos de licitação, dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, utilização de ata de registro de preços gerenciada por outra entidade pública) os preços de referência tiveram o R$ (Real) como expressão monetária e, quanto aos pagamentos das obrigações, foram eles realizados em consonância com as previsões contratuais e de acordo com a Lei n.º 4.320/64, logo depois de ultrapassada a fase da liquidação da despesa, onde se verifica o direito adquirido pelo credor.

59. O controle de pagamentos por ordem de liquidação da despesa e por categoria contratual (fornecimento de bens; locações; prestação de serviços; realização de obras) é divulgado mensalmente no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (endereço eletrônico: https://transparencia.mpmg.mp.br/nav/execucao_orcamentaria_e_financeira), nos termos do § 3º do art. 141 da Lei n.º 14.133/2021.

60. Portanto, o artigo 5.º da Lei n.º 8.666/1993 e o art. 141 da Lei n.º 14.133/2021 foram integralmente observados pela Procuradoria-Geral de Justiça.

4 QUANTO AO INCISO II DO ARTIGO 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E À ALÍNEA *d* DO ITEM 29 DO ANEXO II DA DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2025 – Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

61. No exercício de 2024, a PGJ obteve resultados orçamentário, financeiro e patrimonial superavitários, que foram alcançados em virtude da gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos colocados à disposição do MPMG, conforme veremos a seguir.

4.1 Avaliação do resultado da gestão orçamentária

62. Depreende-se do item *1.3.1* deste relatório que, no ano de 2024, foram necessários R$3.719.366.289,78 para o desenvolvimento das atividades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e que 82,03% desse montante foram classificados no grupo de despesa com “Pessoal

e Encargos Sociais". No entanto, se considerarmos que outros 5,01% do total executado referem-se aos auxílios pagos a membros e servidores, podemos concluir que 87,04% das despesas executadas em 2024 foram investidos no capital intelectual; o restante (12,96%) teve como destino o aparelhamento e a manutenção da estrutura administrativa e dos serviços da instituição, conforme tabela abaixo.

Participação das despesas com capital intelectual no orçamento total executado

	Grupo de Despesa	Despesa realizada (R$)	Percentual realizado em relação ao crédito autorizado
A	Pessoal e Encargos Sociais	3.050.983.958,96	82,03%
B	Outras despesas Correntes (auxílios)	186.380.470,42	5,01%
C	**Subtotal, despesas c/ capital intelectual (A + B)**	**3.237.364.429,38**	**87,04%**
D	Outras despesas Correntes (exceto auxílios)	408.721.150,08	10,99%
E	Investimentos	67.280.710,32	1,81%
F	Inversões Financeiras	6.000.000,00	0,16%
G	**Subtotal (D + E + F)**	**482.001.860,40**	**12,96%**
H	**Total executado (C + G)**	**3.719.366.289,78**	**100,000%**

63. A parcela correspondente de 87,04% do orçamento, comprometida com pagamento de pessoal, foi devidamente lançada nas folhas mensais de pagamento. Trata-se de pagamentos que se deram em virtude de lei e de obrigações reconhecidas judicialmente e/ou em processos administrativos, consistentes em subsídios dos membros, remuneração dos servidores, indenizações trabalhistas, amortização de obrigações relativas a exercícios anteriores [Parcela Autônoma de Equivalência, Adicional de Tempo de Serviço (Parcela de Irredutibilidade), diferença remuneratória em razão da Unidade Real de Valor (URV), progressões e promoções na carreira de servidor, revisão geral anual da remuneração do servidor, diferença decorrente de alteração do limite remuneratório constitucional], proventos, pensões, auxílios diversos (alimentação/lanche, saúde/assistência médico-hospitalar e creche).

64. Os demais 12,96% foram aplicados na manutenção da estrutura física para o funcionamento dos serviços administrativos e órgãos institucionais, visando melhor servir à sociedade. Nessa parcela estão incluídas as despesas com a contratação de serviços de limpeza e manutenção predial; segurança; transporte; locação de imóveis; postagens; aquisições de materiais de consumo; aquisições de materiais e equipamentos permanentes; instrumentos relacionados à

tecnologia da informação; cursos de capacitação para membros e servidores; diárias; desapropriação de imóveis; obras e serviços de engenharia (principalmente para o desenvolvimento do projeto "Sedes Próprias").

65. Pode-se observar no Anexo II que, na execução orçamentária da despesa, o desempenho foi satisfatório, uma vez que nem todos os créditos autorizados pelo Poder Legislativo foram utilizados, resultando em economia orçamentária de R$88.656.833,22.

66. Soma-se a isso a obtenção de superávit no resultado orçamentário, que, de acordo com o Balanço Orçamentário, foi de R$43.732.967,88. Todavia, com a inclusão de parte do superávit financeiro de 2023 no orçamento de 2024, no valor de R$30.000.000,00, o superávit passa a ser de R$73.732.967,88, como se extrai do resumo abaixo.

Demonstração do resultado orçamentário da PGJ - Exercício de 2024		
Equação	**Referência**	**Valor (R$)**
+	Receita arrecadada	50.875.664,24
+	Cota financeira recebida	3.635.304.437,95
+	Créditos financeiros a receber do Tesouro Estadual, competência 2024	76.919.155,47
-	Despesa realizada	- 3.719.366.289,78
=	Resultado orçamentário de 2024 sem a parte do superávit financeiro de 2023 que integrou o orçamento por meio de crédito adicional suplementar	**43.732.967,88**
+	Superávit financeiro de 2023 incluído no orçamento de 2024	30.000.000,00
=	Resultado orçamentário de 2024 com a inclusão de parte do superávit financeiro de 2023 que integrou o orçamento por meio de crédito adicional suplementar	**73.732.967,88**

67. Essa síntese sobre as despesas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dos resultados obtidos revela-nos a boa gestão orçamentária, quanto à eficiência e eficácia.

68. Importante registrar que o MPMG, conforme dispõem as Resoluções PGJ n.^{os} 23 e 24, ambas de 18/11/2020, adota os seguintes instrumentos de planejamento estratégico de suas atividades, além das já conhecidas peças de planejamento orçamentário (PPAG, LDO, Lei Orçamentária Anual), para melhor cumprir a sua missão de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis:

a) **Plano Estratégico**, instrumento que retrata a proposta de trabalho do MPMG, tanto na atividade-fim quanto na área meio, e é composto por missão, visão de futuro, valores, resultados para a sociedade, processos integrados, aprendizado e crescimento, mapa estratégico, macro-objetivos estratégicos, objetivos estratégicos e iniciativas estratégicas.

O mapa estratégico evidencia os desafios a serem enfrentados no horizonte temporal de 2020 a 2029 e, sob três perspectivas estratégicas, o cumprimento da missão do MPMG, para o citado horizonte temporal, passa por treze macro-objetivos:

– Macro-objetivos para a perspectiva estratégica "Resultados para a sociedade": 1) *Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público*; 2) *Aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas*; 3) *Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional*; 4) *Garantir a transversalidade dos direitos fundamentais em toda atividade ministerial*; 5) *Impulsionar a fiscalização do emprego de recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social*; 6) *Intensificar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica de conflitos*;

– Macro-objetivos para a perspectiva estratégica "Processos integradores": 7) *disseminar práticas de governança e gestão em todos os níveis, orientadas para resultados*; 8) *Zelar pela sustentabilidade em toda forma de atuação*;

– Macro-objetivos para a perspectiva estratégica "Aprendizado e crescimento": 9) *Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários*; 10) Estabelecer gestão *administrativa compartilhada e padronizada*; 11) *Fortalecer os processos de comunicação e a imagem institucional*; 12) *Promover a gestão por competências e a qualidade de vida no trabalho*; 13) *Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras*.

b) **Plano Geral de Atuação – Atividade-Fim (PGA-Finalístico)**: é composto por projetos com foco exclusivo na atividade-fim, especialmente nos seguintes objetivos de desenvolvimento sustentável, cujas prioridades são definidas em cada ciclo de revisão, que é anual: 1) erradicar a pobreza; 2) erradicar a fome; 3) saúde de qualidade; 4) educação de qualidade; 5) igualdade de gênero; 6) água potável e saneamento; 7) energias renováveis e acessíveis; 8) trabalho digno e crescimento econômico; 9) indústria, inovação e infraestruturas; 10) reduzir as desigualdades; 11) cidades e comunidades sustentáveis; 12) consumo e produção responsáveis; 13) ação contra a mudança global do clima; 14) vida na água; 15) vida terrestre; 16) paz, justiça e instituições eficazes; 17) parcerias e meios de implementação.

c) **Plano Geral de Atuação – Área Administrativa (PGA-Administrativo)**: instrumento composto por projetos estruturantes, com ciclo de revisão anual, que engloba os esforços no sentido de maximizar a eficiência e a eficácia na disponibilização de recursos e insumos necessários à atuação estruturante do MPMG – com vistas a dar suporte às atividades finalísticas – especialmente nos seguintes temas: 1) gestão orçamentária; 2) gestão de pessoas; 3) tecnologia da informação; 4) gestão estratégica; 5) gestão administrativa; 6) comunicação social; 7) controle interno; 8) gestão de logística e serviços; 9) gestão de imóveis e instalações.

4.2 Avaliação do resultado da gestão financeira

69. Os recursos financeiros da Procuradoria-Geral de Justiça são basicamente oriundos das receitas diretamente arrecadadas (que tiveram origem no próprio esforço da PGJ para obtê-las) e das cotas financeiras recebidas do Tesouro Estadual.

70. Tais recursos, assim que entram nas contas bancárias de titularidade da PGJ, são prontamente aplicados em fundos lastreados em títulos públicos, produzindo, dessa forma, outras receitas de rendimentos financeiros, e isso evidencia uma boa prática de gestão financeira. Em 2024 esses rendimentos totalizaram R$43.727.701,35, conforme analisado no item *1.3.2* deste relatório, sendo resultado de uma rentabilidade média mensal equivalente a 92,75% da taxa do CDI – Certificado de Depósito Interbancário, rentabilidade esta apurada no principal fundo de investimento utilizado pela PGJ, que é o "Itaú Gov MG Renda Fixa".

71. Considerando que a maior parte dos valores financeiros que entraram nos cofres da PGJ foi efetivamente utilizada nos pagamentos das despesas orçamentárias do exercício de 2024 e nas extraorçamentárias com datas de vencimento no exercício de 2024, podemos concluir que, finalizado o ano, o remanescente de valores em caixa e em instituições bancárias será utilizado na apuração do resultado financeiro do período.

72. O resultado financeiro será superavitário quando o ativo financeiro (que é composto pelos valores numerários e pelos créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária – conforme conceito definido no §1º do art. 105 da Lei n.º 4.320/1964) for superior ao passivo financeiro (que são as dívidas fundadas e outras, cujo pagamento independa de autorização orçamentária – conceito dado pelo §3º do art. 105 da Lei n.º 4.320/1964). Por outro

lado, será deficitário na hipótese do ativo financeiro apresentar-se insuficiente para cobrir o passivo financeiro.

73. O ativo financeiro da PGJ apurado no final do exercício de 2024, considerando o conceito estabelecido no §1º do art. 105 da Lei n.º 4.320/1964, corresponde a R$483.216.296,50. Este montante é formado pelos numerários em "Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional", pelo "Crédito Financeiro a Receber – Unidade Financeira Central", pelo "Crédito Financeiro a Receber – Unidade Financiadora do Gasto" e por outros créditos realizáveis em curto prazo.

74. O passivo financeiro, que compreende na PGJ todo o passivo circulante (R$141.040.037,09) e os restos a pagar não processados (R$186.980.563,07), totaliza R$328.020.600,16.

75. A diferença entre os dois grupos (ativo financeiro – passivo financeiro) indica, como resultado financeiro no exercício de 2024, um superávit da ordem de R$155.195.696,34, que poderá ser utilizado no exercício subsequente por meio de abertura de créditos adicionais, conforme apuração demonstrada na tabela abaixo.

Apuração do Resultado Financeiro do Exercício de 2024		
Descrição		**Valor R$**
Ativo Financeiro (a)		**483.216.296,50**
a.1)	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional	394.758.583,76
a.2)	Créditos financeiros a receber do Tesouro Estadual	88.413.495,57
a.3)	Outros créditos realizáveis em curto prazo	44.217,17
Passivo Financeiro (b)		**328.020.600,16**
b.1)	Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar (RPP)	93.241.853,68
b.2)	Fornecedores e contas a pagar, inclusive decorrentes de investimentos e inversões financeiras (RPP)	5.853.388,19
b.3)	Valores restituíveis (retenções em pagamentos realizados)	41.944.795,22
b.4)	Restos a Pagar Não Processados (RPNP)	186.980.563,07
Resultado Financeiro, SUPERÁVIT (a) - (b)		**155.195.696,34**

76. Assim, considerando as receitas de rendimentos nas aplicações financeiras de R$43.727.701,35, obtidas através de uma rentabilidade média mensal equivalente a 92,75% do CDI (que é utilizado nas operações de empréstimos entre os bancos/instituições financeiras); considerando o resultado financeiro superavitário de R$155.195.696,34, entendemos que a gestão financeira da PGJ pode ser qualificada como eficiente e eficaz, portanto, satisfatória.

4.3 Avaliação do resultado da gestão patrimonial

77. O patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, como de qualquer entidade, é formado pelos seus bens e direitos (registrados na classe do Ativo), pelas suas obrigações (mensuradas no Passivo) e por sua riqueza líquida (identificada como Patrimônio Líquido).

78. As variações ocorridas nas duas classes de contas (Ativo e Passivo) ao longo do exercício permitem a apuração do resultado patrimonial. Em consequência de todas as variações, na hipótese de acréscimo do Patrimônio Líquido (que é um grupo de contas da classe do Passivo), o resultado patrimonial será positivo (superavitário), caso contrário, ocorrendo diminuição da riqueza líquida, teremos um resultado negativo (deficitário).

79. Ao compararmos a composição patrimonial de 2024 com a do exercício anterior (*vide* Anexo IV), perceberemos que a PGJ obteve resultado patrimonial positivo em 2024, pois o seu Patrimônio Líquido teve um crescimento de R$96.532.809,68, que é o superávit patrimonial apurado no exercício, conforme constata-se, também, na Demonstração das Variações Patrimoniais.

80. Vemos na estrutura patrimonial da PGJ, Anexo IV, que a classe do Ativo aumentou em 14,56% do exercício de 2023 para o exercício de 2024, com destaque para a conta contábil de "Caixa e equivalentes de caixa", cujo acréscimo foi de R$189.919.687,79 (equivalente a 92,72%). Por outro lado, a classe do Passivo obteve o crescimento de 0,57% (13,99 pontos percentuais a menos do que a evolução do total do Ativo). Percebe-se que apenas o valor apurado de acréscimo da conta de "Caixa e equivalentes de caixa" mostra-se suficiente para quitar todas as obrigações registradas no Passivo, que somam R$141.040.037,09.

81. Importante salientar que valores retroativos oriundos de exercícios anteriores e devidos aos membros e aos servidores – especialmente as verbas relativas à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE); à Unidade Real de Valor (URV); ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS), inclusive a verba de parcela de irredutibilidade decorrente de decisão administrativa proferida pelo Procurador-Geral de Justiça em 28/06/2022, com fundamento na tese fixada no Recurso Extraordinário n.º 606.358/SP e na simetria constitucional (art. 129, § 4º, da Constituição da República de 1988) existente entre a Magistratura e o Ministério Público; à diferença decorrente de alteração do limite remuneratório constitucional (conforme interpretação do STF – ADI's 3854 e 4014); aos reajustes dos vencimentos dos servidores do MPMG (em especial aqueles oriundos

da data-base de 2023, nos termos da Lei n.º 24.750, de 17/05/2024); ao programa de assistência em creche e pré-escola (auxílio-creche), conforme Resolução PGJ n.º 31/2023; e ao plano de carreira dos servidores (consoante Resolução PGJ n.º 50, de 24/09/2009) – encontram-se evidenciados nas classes de natureza de controle dos atos potenciais ativos e passivos (*vide* classe 8 das demonstrações contábeis, "Outros Atos Potenciais Passivos", "Obrigações de Pessoal a Apropriar"). São valores que ainda não passaram pelo estágio da liquidação da despesa embora já devidamente reconhecidos pela administração superior do MPMG.

82. Os registros destas obrigações nas classes de controle dos atos potenciais são objeto de esclarecimento nas prestações de contas anuais desde 2013, estando nelas a informação de que a PGJ procedeu de acordo com a orientação da Superintendência Central de Contadoria Geral da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, consoante documento OF/SEC/GAB/SEF/N.º 525, de 19/09/2016.

83. Há, também, nas Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 2024 e no documento de conciliação contábil da conta "Obrigações de Pessoal a Apropriar" esclarecimentos sobre essas obrigações, cujo saldo, da ordem de R$3.769.416.210,46, guarda conformidade com o controle realizado pela Diretoria de Pagamento de Pessoal da PGJ.

84. Ressaltamos que, no entendimento da Procuradoria-Geral de Justiça, a citada dívida teria o registro mais apropriado na classe patrimonial de código 2 (Passivo), onde se evidencia "*uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade*", mas, considerando que o Poder Executivo é o responsável pela consolidação das contas do Estado (conforme dispõe a Instrução Normativa TCE n.º 13/2011), a PGJ seguiu a orientação da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

85. Seguem, divididas por assunto, nossas análises sobre as mais relevantes contas patrimoniais de 2024.

4.3.1 Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)

86. O saldo do subgrupo "Caixa e Equivalentes de Caixa" do Ativo Circulante em 31/12/2024, devidamente conciliado, cresceu o equivalente a 92,72% em relação a 31/12/2023, conforme demonstram o Anexo IV e os fluxos de caixa a seguir. No primeiro fluxo é apresentada a geração líquida por tipo de atividade e, no segundo, a evolução do saldo por tipo de movimentação.

Fluxo de Caixa do Exercício de 2024 – Por Tipo de Atividade	
Descrição	**R$**
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (a)	160.787.467,31
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (b)	29.132.220,48
Geração líquida de caixa e equivalente de caixa [(a) + (b)]	**189.919.687,79**
Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa em 31.12.2023 (c)	204.838.895,97
Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa em 31.12.2024 (d)	394.758.583,76
Geração líquida de caixa e equivalentes de caixa [(d) - (c)]	**189.919.687,79**

Fluxo de Caixa do Exercício de 2024		
Equação	**Descrição – tipo de movimentação**	**R$**
Saldo Inicial	**Caixa e Equivalentes de Caixa em 31/12/2023.**	**204.838.895,97**
+	Receita Arrecadada em 2024.	50.875.664,24
+	Cota Financeira Recebida.	3.635.304.437,95
-	Despesas Empenhadas em 2024.	3.719.366.289,78
+	Restos a Pagar Processados (RPP) de 2024.	95.948.804,75
+	Restos a Pagar Não Processados (RPNP) de 2024.	123.909.037,61
+	Descontos Financeiros Obtidos no Exercício.	309.024,74
-	RPNP de Exercícios Anteriores, pagos em 2024.	72.330.173,01
-	RPP de Exercícios Anteriores, pagos em 2024.	122.143.774,38
+	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Saídas – Entradas), conforme Balanço Financeiro.	137.287.733,65
+	Transferências recebidas/concedidas para a execução orçamentária, conforme Balanço Financeiro.	76.919.155,47
-	Transferências recebidas/concedidas independentes de execução orçamentária – Intra OFSS, conforme Balanço Financeiro.	16.777.350,26
-	Ajuste realizado (Em 2022 houve um recolhimento indevido de Contribuição Previdenciária, com acerto contábil apenas em dezembro de 2024. O valor em referência é, portanto, um crédito a receber, que compõe a conta contábil de código 1.1.3.8.1.88 - Processo na Receita Federal n.º 10600.721983/2022-20).	16.583,19
=	**Caixa e Equivalentes de Caixa, conforme Balanço Patrimonial de 31/12/2024.**	**394.758.583,76**

4.3.2 Ativo Circulante – Créditos por Danos ao Patrimônio (1.1.3.4)

87. O Balanço Patrimonial do exercício de 2024 evidencia o registro de R$720,89 na conta contábil de "Créditos por Danos ao Patrimônio". Trata-se de valor relativo a pagamento de despesa com pessoal que teria sido realizada além do crédito fixado na Lei Orçamentária do exercício de 1990, que perfazia o saldo original de Cr$1.982.450.836,17 (um bilhão, novecentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e dezessete centavos) e que, devido às mudanças de moedas ocorridas no país, foi convertido para a cifra de R$720,89 (setecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), que faz parte do saldo registrado na citada conta contábil em 31/12/2024. Apesar de ser um crédito sem qualquer expectativa de liquidez, haja vista o tempo decorrido de mais de 30 anos, a Diretoria de Contabilidade da PGJ ainda não procedeu à sua baixa em virtude da ausência de orientação legal da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais, que teria sido o órgão responsável pelo registro contábil à época.

4.3.3 Ativo Circulante – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo – (1.1.3.8.)

88. No encerramento do exercício de 2024, integrava o Ativo Circulante da PGJ o total de R$88.457.712,74 de créditos a receber e valores a curto prazo, dos quais se destacam os créditos financeiros a receber da Unidade Financeira Central e da Unidade Financiadora do Gasto/RPPS, de R$88.413.495,57, que se referem a valores de despesas empenhadas em 2024 e em exercícios anteriores e ainda pendentes dos respectivos repasses financeiros do Tesouro Estadual.

89. Os registros contábeis destes créditos são realizados de forma centralizada pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, não tendo a Procuradoria-Geral de Justiça qualquer ingerência na contabilização dos mesmos, o que não exime essa instituição de manter um controle sobre as quantias recebidas e a receber do Poder Executivo estadual.

90. Confrontando, então, os valores mantidos sob o controle da Superintendência de Finanças da PGJ com os valores registrados no Ativo Circulante, não constatamos divergências relevantes e, dessa forma, passamos a detalhar a composição do total registrado, tendo como referência o exercício de origem, conforme tabela a seguir.

Créditos Financeiros a Receber - Operações Intragovernamentais	
Ano de Origem	**Valor a Receber (R$)**
Anteriores a 2023	132.205,42
2023	11.362.134,68
2024	76.919.155,47
Total	**88.413.495,57**

4.3.4 Ativo Circulante – Estoque – Material de Consumo (1.1.5.6.1.01)

91. No exercício de 2024, a guarda dos materiais de consumo da PGJ passou a ser exercida por empresa contratada para esse fim, conforme Contrato n.º 19.16.3901.0050206/2024-68.

92. A celebração do referido contrato é resultado do Processo Licitatório (Pregão Eletrônico) n.º 347/2023, que teve como objeto (adjudicado à empresa Expresso Minas Frios Ltda. – CNPJ 05.151.226/0001-07) a prestação de serviços de gerenciamento de almoxarifado, compreendendo o controle logístico, o recebimento, o armazenamento, a guarda, o transporte, a montagem e desmontagem de bens de consumo e permanentes.

93. Excetua-se desse contrato a guarda de combustíveis para veículos automotores, que são armazenados nas estruturas da Polícia Militar do Estado de Minas Gerias, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais.

94. Não obstante a guarda terceirizada dos materiais de consumo, a PGJ possui sobre eles os indispensáveis controles analítico e sintético. O controle analítico é feito pelo Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais (SIAD-MG) e, sinteticamente, pelo Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais (SIAFI-MG), que gera as demonstrações contábeis.

95. Consoante Balanço Patrimonial de 2024, a conta contábil de material de consumo apresenta saldo de R$7.137.211,60, que é ratificado no documento de conciliação de estoques, coincidindo com o saldo apurado no referido sistema de controle analítico, considerando as três unidades de destinação de estoque da PGJ (unidade de estoque geral, unidade de estoque da Divisão de Manutenção Predial e unidade de estoque de combustíveis para veículos automotores), consoante composição abaixo.

Composição do Saldo de Estoque de Materiais de Consumo – 31/12/2024	
Nome da Unidade	**Valor**
Unidade de Estoque Geral	R$ 1.428.682,74
Unidade de Estoque de Combustíveis	R$ 842.597,48
Unidade de Estoque de Manutenção Predial	R$ 4.865.931,38
TOTAL	**R$ 7.137.211,60**

96. Para realizar o inventário dos materiais de consumo da PGJ foram formadas 2 (duas) comissões. Uma delas ficou responsável pelo inventário na unidade de estoque geral e da unidade de estoque de combustíveis (comissão instituída pela Portaria DG n.º 3269, de 08/11/2024), enquanto a outra ficou incumbida de inventariar a unidade de estoque de manutenção predial (comissão instituída pela Portaria DG n.º 3270, de 08/11/2024), conforme publicação em 12/11/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

97. Retornando ao saldo final de estoque em 31/12/2024, a comissão instituída pela Portaria DG 3270/2024 apontou divergências entre o estoque físico e o registrado no SIAD-MG. Constatou que a identificação dos itens de consumo destinados à manutenção predial necessita de ajustes e de padronização, especialmente entre o controle realizado pela empresa guardiã dos produtos (Expresso Minas Frios Ltda.) e o controle exercido pela PGJ no SIAD-MG.

98. Relativamente ao inventário realizado pela comissão constituída pela Portaria DG 3269/2024, a necessidade de ajustes também foi verificada.

99. De acordo com ambas comissões, o saldo adequado de materiais de consumo em estoque seria de R$6.868.762,56. Verifica-se, portanto, que o saldo apresentado no Balanço Patrimonial se encontra a maior em R$268.449,04, conforme demonstra a tabela abaixo.

Ajustes no Saldo de Estoque de Materiais de Consumo - 31/12/2024				
Unidade de estoque	**Saldo evidenciado no Balanço Patrimonial (a)**	**Saldo inventariado pelas comissões instituídas nas Portarias DG 3269/2024 e 3270/2024 (b)**	**Diferença**	
			[(a) - (b)]	**%**
Materiais de consumo destinados à manutenção predial do MPMG	R$ 4.865.931,38	R$ 4.576.419,38	R$ 289.512,00	5,95%
Materiais de consumo destinados ao atendimento geral do MPMG	R$ 1.428.682,74	R$ 1.449.745,70	-R$ 21.062,96	-1,47%
Combustíveis automotores	R$ 842.597,48	R$ 842.597,48	R$ -	0,00%
Totais	**R$ 7.137.211,60**	**R$ 6.868.762,56**	**R$ 268.449,04**	**3,76%**

100. Proceder aos ajustes, para a melhor evidenciação contábil, não exime a PGJ de tomar medidas que visem aperfeiçoar os controles, tornando-os mais confiáveis e eficazes, e que busquem a apuração de responsabilidades nas situações em que ocorra prejuízo à Administração Pública.

101. Entendeu a Procuradoria-Geral de Justiça que os riscos inerentes à guarda e aos controles dos materiais de consumo em estoque podem ser minimizados, reduzindo as probabilidades das ocorrências dos eventos de riscos e compartilhando os potenciais e respectivos impactos. Para isso, o plano de ação inicial proposto e também executado foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de almoxarifado, compreendendo o controle logístico, o recebimento, o armazenamento, a guarda, o transporte, a montagem e desmontagem de bens de consumo e permanentes.

102. Com o objetivo de reforçar o sistema de controle interno dos bens de consumo e permanentes da PGJ, em 2010 constituiu-se, em caráter permanente, o Grupo de Apoio à Gestão de Bens Permanentes e de Consumo da Procuradoria-Geral de Justiça (GAGBPC), composto por seis membros, conforme Resolução PGJ n.º 41, de 12/07/2010. Entre as atribuições do grupo, há uma específica para o pós-inventário: *deliberar sobre a forma de regularização das ocorrências apontadas nos inventários de levantamento de bens do ativo permanente e dos materiais de consumo da Procuradoria-Geral de Justiça, e promover as adequações necessárias*.

103. Portanto, verifica-se a existência de razoável estrutura de controle patrimonial na PGJ e que medidas para aperfeiçoá-la têm sido tomadas pelos gestores da instituição.

4.3.5 Ativo Não Circulante – Imobilizado (1.2.3)

4.3.5.1 Ativo Não Circulante – Imobilizado – Bens Móveis Tangíveis (1.2.3.1.1.01 e 1.2.3.8.1.01)

104. Os bens móveis tangíveis da Procuradoria-Geral de Justiça são controlados de forma analítica por dois sistemas: Sistema Integrado de Compras Contratos Almoxarifado e Patrimônio (SICCAP), que controla detalhadamente todos os bens móveis tangíveis classificados como permanentes, exceto o acervo bibliográfico; e o sistema PERGAMUM, que é exclusivo para o controle dos materiais bibliográficos.

105. No SICCAP, o saldo total em 31/12/2024 corresponde a R$124.547.961,98, já descontada a depreciação acumulada de R$89.372.164,41. No PERGAMUM, a coleção de materiais bibliográficos monta em R$733.793,80. Portanto, são R$125.281.755,78 de bens móveis permanentes catalogados nos dois sistemas analíticos de controle da PGJ, como se verifica na tabela abaixo, na qual se encontram, também, outros R$44.790,00 de material permanente em situação de recebimento provisório na PGJ e, consequentemente, com a incorporação no SICCAP ou no PERGAMUM pendente até 31/12/2024.

Composição do saldo de bens móveis tangíveis classificados como permanentes – 31/12/2024		
Equação	**Descrição**	**Valor**
Início	Saldo bruto SICCAP	R$ 213.920.126,39
(-)	Depreciação Acumulada	R$ 89.372.164,41
(=)	**Saldo líquido SICCAP**	**R$ 124.547.961,98**
(+)	Saldo PERGAMUM	R$ 733.793,80
(=)	**Saldo Líquido (SICCAP + PERGAMUM)**	**R$ 125.281.755,78**
(+)	Material permanente em recebimento provisório (incorporação pendente)	R$ 44.790,00
(=)	**Saldo Líquido Total de Bens Móveis Permanentes (tangíveis)**	**R$ 125.326.545,78**

106. Também, no SIAFI-MG – onde todos os fatos contábeis são registrados e, consecutivamente, evidenciados no balanço patrimonial e nos demais relatórios contábeis de propósito geral – os saldos apresentados em 31/12/2024 são iguais aos discriminados na tabela acima.

107. Em relação ao exercício imediatamente anterior, o somatório de bens móveis obteve um acréscimo de 4,53%, equivalente a R$5.427.871,00. A explicação para isso está principalmente no volume de entrada de bens móveis por meio da execução orçamentária de 2024, da execução dos Restos a Pagar oriundos dos exercícios de 2023, 2022, 2021 e 2020 e da incorporação de bens adquiridos na execução orçamentária do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEPDC) e do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Funemp), conforme demonstra a próxima tabela inserida neste relatório.

108. Importante esclarecer que os bens adquiridos com os recursos do FEPDC (Unidade Orçamentária 4451 e Unidade Executora 1090005) e do Funemp (Unidade Orçamentária 4441 e Unidade Executora 1090004), com a finalidade de estruturar e modernizar os órgãos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, são transferidos, para fins de controle contábil, à Unidade Orçamentária e Patrimonial da PGJ (1091), em razão de interpretação dos conceitos de "PATRIMÔNIO" sob a ótica das Ciências Contábeis. Na estrutura patrimonial, "Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado"[2]. **Recurso** é um item com potencial de serviços, ou seja, é um item que tem a capacidade de prestar serviços que contribuam para o alcance dos objetivos da entidade. O **controle no presente** pode ser observado na capacidade da entidade de negar ou restringir o acesso ao recurso; nos meios que assegurem que o recurso seja utilizado para alcançar os objetivos da entidade; ou na existência de direito legítimo ao potencial de serviços advindo do recurso. E, por último, **evento passado** significa que, para que se tenha o controle do recurso no presente, é necessário que tal recurso tenha surgido de uma transação anterior, com ou sem contraprestação.

109. Somam-se aos citados conceitos as próprias disposições da Lei Complementar n.º 66, de 22/01/2003, que cria o FEPDC, e da Lei Complementar n.º 67, de 22/01/2003, que cria o Funemp.

110. De acordo com a primeira lei complementar, os *recursos arrecadados pelo FEPDC serão destinados à consecução de projetos, aquisição de bens e realização de atividades que promovam*,

[2] Conforme Secretaria do Tesouro Nacional – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 10ª edição.

aprimorem e fomentem a defesa e o direito do consumidor, a educação para o consumo e a capacitação e modernização administrativa e funcional dos órgãos públicos, conforme previsão nos quadros de detalhamento de despesa integrantes das leis orçamentárias anuais. Estabelece, ainda, quais as entidades que poderão ser beneficiárias do FEPDC: *o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, estadual ou municipal que tenha a atribuição de defender ou proteger o consumidor, bem como de promover a educação para o consumo* e, dentre outras, *o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon-MG –, mediante aprovação, na forma da lei, de orçamento operacional para custeio de suas atividades*. (Sublinhamos).

111. De acordo com a segunda, fica *criado o Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Funemp –, com o objetivo de aperfeiçoar as funções institucionais do Ministério Público previstas no art. 129 da Constituição da República, especialmente a permanente modernização e obtenção dos meios necessários para o combate ao crime organizado, a reconstituição de bens lesados e a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos*. (Sublinhamos).

Evolução do saldo de bens móveis tangíveis classificados como permanentes, no Ativo Não Circulante (Em R$)		
Início	**Saldo líquido em 31/12/2023, conforme Balanço Patrimonial**	**119.898.674,78**
(+)	Inclusões decorrentes da execução orçamentária de 2024	4.249.670,28
(+)	Inclusões extraorçamentárias (Restos a Pagar de 2023)	14.509.045,56
(+)	Inclusões extraorçamentárias (Restos a Pagar de 2022)	363.161,84
(+)	Inclusões extraorçamentárias (Restos a Pagar de 2021)	2.038.670,21
(+)	Inclusões extraorçamentárias (Restos a Pagar de 2020)	464.835,84
(+)	Incorporações de bens oriundos do FEPDC	580.030,00
(+)	Incorporações de bens oriundos do Funemp	7.357.481,67
(+)	Inclusões por doações e ajustes	240.313,33
(+)	Reversão de depreciação de bens	6.542.801,68
(+)	Material permanente pendente de incorporação - recebimento provisório	44.790,00
(-)	Baixas (exclusões), especialmente por transferências de itens a outra unidade orçamentária do Estado de MG (SEPLAG) e por doações de bens sucateados à Associrecicle e à Asmare	9.003.713,48
(-)	Depreciação realizada no exercício de 2024	21.959.215,93
(=)	**Saldo líquido em 31/12/2024, conforme Balanço Patrimonial**	**125.326.545,78**

112. Quanto ao inventário de encerramento do exercício de 2024, baseado no SICCAP, a PGJ teve 102.241 itens relacionados e, por meio dos trabalhos realizados pela comissão inventariante instituída pela Portaria DG n.º 3268/2024, publicada em 12/11/2024, foram registradas as seguintes situações, *vide* tabela abaixo.

Situação dos bens móveis inventariados como permanentes – Posição em 31/12/2024		
Descrição	**Quantidade**	**Percentual**
Bens em uso	94.350	92,282%
Bens em uso sem plaqueta	702	0,687%
Bens defeituosos	338	0,331%
Bens em conserto	43	0,042%
Bens ociosos	751	0,735%
Bens não localizados	6.053	5,920%
Bens furtados	4	0,004%
Total	**102.241**	**100,00%**

113. Da análise dos dados apresentados no relatório da comissão inventariante, 94,08% dos bens registrados no SICCAP foram devidamente identificados e, por outro lado, não ocorreu a localização de 5,92% dos itens controlados naquele sistema.

114. Considerando que os bens permanentes do Ministério Público de Minas Gerais estão distribuídos entre as 298 comarcas instaladas no Estado e entre as 1.543 unidades administrativas da instituição, e que são bens agrupados em 21 classes distintas, não é desarrazoado que durante o procedimento de inventário alguns itens deixam de ser encontrados na unidade para a qual eles foram distribuídos. Assim, bens incluídos no inventário sob a descrição de “Não Localizados” possivelmente poderão ser encontrados em outras unidades administrativas.

115. Com o objetivo de identificação de todos os bens, a Diretoria de Gestão de Materiais (unidade da PGJ responsável pelo controle e distribuição de bens no MPMG) tem a boa prática de realizar diligências, cruzamento de dados etc. e, após exaurir a busca, é apresentada a real situação de cada bem ao GAGBPC – Grupo de Apoio de Gestão de Bens Permanentes e de Consumo, criado pela Resolução PGJ n.º 41/2010, que, por sua vez, analisará todos os fatos e apresentará sugestões aos ordenadores de despesa para tomada de decisões, nos termos da referida norma.

116. Mesmo diante desse fluxo de procedimentos, é certo que os controles internos devem ser revistos e aperfeiçoados de forma constante e, também, são indispensáveis as medidas administrativas que busquem a reparação de danos e a apuração de responsabilidades nas hipóteses de evidências de malversação do patrimônio público.

117. Referente ao inventário do acervo bibliográfico, baseado no PERGAMUM, a comissão instituída especificamente para esse fim, por meio da Portaria DG n.º 3267/2024, publicada em 12/11/2024, arrolou 13.200 exemplares catalogados na Biblioteca do Ministério Público e nas unidades setoriais. Desse total de exemplares, 191 foram adquiridos com os recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC).

118. Todos os exemplares encontram-se evidenciados no Balanço Patrimonial da Procuradoria-Geral de Justiça, cujos valores registrados somam R$733.793,80 (sendo R$15.485,55 oriundos do FEPDC) e foram certificados pela comissão inventariante, com a seguinte ressalva: 1ª) sugestão de baixa de 407 exemplares (405 por desatualização, condição física inadequada ou irrelevância e 02 por extravio), que representam R$19.291,21. Assim, o acervo bibliográfico útil do MPMG é de 12.793 exemplares, equivalentes a R$714.502,59.

4.3.5.2 Ativo Permanente – Imobilizado – Bens Imóveis (1.2.3.2), Obras e Instalações em Andamento (1.2.3.2.1.03) e Instalações Pendentes de Incorporação Patrimonial (1.2.3.2.1.06)

119. Em dezembro de 2013, as rubricas contábeis de imóveis da Procuradoria-Geral de Justiça sofreram baixas, para fins de ajustes no módulo de imóveis implantado no SIAD-MG, no qual a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) tomou para si a responsabilidade pelo controle dos bens imóveis que se encontravam em uso pelo MPMG e que são de propriedade do Estado de Minas Gerais.

120. Aquelas baixas somaram R$50.719.649,94, sendo R$47.668.240,12 da conta de “Bens Imóveis” e R$3.051.409,82 diretamente da conta contábil de “Obras em Andamento”.

121. De forma sucessiva e com o mesmo destino, nos exercícios de 2014, 2015 e 2016 foram baixados R$9.245.270,80, R$10.152.324,07 e R$9.343.571,55 de “Obras em Andamento”, respectivamente.

122. Em razão desses registros de baixa, os bens imóveis registrados no balanço patrimonial da PGJ, especificamente na conta contábil de "Obras e Instalações em Andamento", cujo saldo é de R$113.269.575,32, estão representados apenas pelos custos das obras que se achavam em fase de execução em 2016; pelos custos das obras que tiveram início a partir de 2016; e por parte (R$22.200.000,00, que equivalem a 34,154%) da indenização paga em 2018 pela desapropriação[3] do prédio situado na Rua Gonçalves Dias, n.º 2.039, bairro de Lourdes, nesta capital. As demais parcelas da referida desapropriação foram pagas, também no exercício de 2018, pelo Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Funemp) e pelo Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC). A composição do citado saldo contábil de R$113.269.575,32 encontra-se demonstrada no Anexo V deste relatório.

123. Em outra conta contábil do Ativo Não Circulante, denominada "Instalações Pendentes de Incorporação Patrimonial – Imóveis", há o registro de R$547.229,87. Conforme consta da conciliação desta conta, trata-se de valor que representa as instalações de elevadores nas promotorias de Justiça das Comarcas de Araguari, Lavras, Nova Lima, São João Del-Rei e Teófilo Otoni, ainda pendentes de incorporação contábil aos respectivos imóveis, e, da mesma forma, a aquisição e instalação (na sede da Procuradoria-Geral de Justiça) de gerador aberto de energia elétrica na capacidade de potência emergencial de 140kVA.

124. Como podemos perceber da leitura dos parágrafos anteriores deste item, há divisão de controle dos bens imóveis em uso pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais: um grande acervo é controlado pela SEPLAG e uma menor proporção está evidenciada no Balanço Patrimonial da PGJ e, também, nos Balanços Patrimoniais do FEPDC e do Funemp.

125. Seguindo a mesma linha de raciocínio que foi empregada ao controle contábil dos bens móveis (*vide* item 4.3.5.1 – Ativo Não Circulante – Imobilizado – Bens Móveis Tangíveis), todos os bens imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais e que se encontram em uso (por meio de instrumento de termo de vinculação) pelo MPMG mereceriam ser evidenciados no Balanço Patrimonial da PGJ, uma vez que são utilizados exclusivamente no cumprimento dos objetivos constitucionais do Ministério Público, ou seja, tais imóveis são potenciais de serviços para o MPMG.

[3] *Desapropriação realizada em decorrência do Decreto 536 (numeração especial), de 27/12/2017.*

126. Contudo, a PGJ e a SEPLAG devem definir o melhor procedimento contábil para que sejam evitados a divisão de controle e qualquer prejuízo na qualidade da informação sob o aspecto patrimonial. Consta das Notas Explicativas das demonstrações contábeis da PGJ, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2024, que as tratativas com a SEPLAG, para a definição do aperfeiçoamento dos controles dos bens imóveis, foram iniciadas.

127. Não obstante a divisão de controle contábil dos bens imóveis vinculados ao Ministério Público, a Diretoria-Geral da PGJ instituiu por meio da Portaria DG n.º 3272/2024, publicada em 12/11/2024, a comissão para fazer o levantamento de todos os imóveis que são utilizados pelo Ministério Público, cujo relatório final integra o processo de prestação das contas de 2024 ao Tribunal de Contas deste Estado.

128. Nos trabalhos da referida comissão foram confrontados os controles gerenciais existentes na Superintendência de Engenharia e Arquitetura da PGJ (SEA) com os controles realizados pela SEPLAG no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais (SIAD-MG), no Módulo Imóveis. Constatou aquela comissão, certificando os saldos, que há 129 imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais vinculados ao MPMG, os quais são avaliados em R$409.258.360,59. Além desses, a Procuradoria-Geral de Justiça possui o controle gerencial de outros 11 imóveis objetos de desapropriações judiciais ainda em curso e, por essa razão, encontram-se pendentes os registros das respectivas vinculações ao MPMG.

4.3.6 Ativo Permanente – Intangível (1.2.4)

129. Sobre o ativo intangível, o saldo contábil de R$36.395.841,37 evidencia os *softwares* existentes no Ministério Público e que são passíveis de mensuração de valor justo ou de custo de aquisição ou produção e com capacidade de geração de benefícios econômicos futuros ou de serviços potenciais.

130. Em 2022 iniciou-se o processo de amortização do ativo intangível, com base nos seguintes critérios:

- para um intangível com vida útil definida, aplica-se a amortização pelo método linear (de cotas constantes) a partir da data em que tal ativo estiver disponível para uso;

– para um intangível com vida útil indefinida, não se aplica a amortização, salvo se, em alguma revisão periódica, a situação for alterada para definida.

131. Em comparação com o exercício de 2023, o saldo de intangíveis da PGJ evoluiu 24,33%, cuja explicação está especialmente no volume de entrada decorrente da execução orçamentária de 2024 e da execução de Restos a Pagar de 2023. Na tabela a seguir é demonstrada como se procedeu à evolução de intangíveis entre as datas de 31/12/2023 e 31/12/2024.

Evolução do saldo de bens intangíveis (*softwares*) classificados como permanentes		
	Saldo bruto em 31/12/2023, conforme Balanço Patrimonial	**R$ 31.935.165,77**
(-)	Amortização acumulada em 31/12/2023	R$ 2.662.278,73
(=)	**Saldo líquido em 31/12/2023, conforme Balanço Patrimonial**	**R$ 29.272.887,04**
(+)	Inclusões decorrentes da execução orçamentária de 2024	R$ 6.282.456,17
(+)	Inclusões extraorçamentárias (Restos a Pagar de 2022 e 2023)	R$ 1.345.493,88
(+)	Inclusões extraorçamentárias (transferências do Funemp)	R$ 444.735,70
(+)	Inclusões extraorçamentárias (Termo de Doação n.º 19.16.2043.0159145/2023-80)	R$ 216.231,80
(-)	Amortizações realizadas no exercício de 2024	R$ 1.165.963,22
(=)	**Saldo líquido em 31/12/2024, conforme Balanço Patrimonial**	**R$ 36.395.841,37**

4.3.7 Passivo Circulante (2.1)

132. O grupo do Passivo Circulante do Balanço Patrimonial é onde se registra a obrigação presente, vencível em 12 meses (contados da data do encerramento do exercício), derivada de evento passado (fato gerador pretérito), cuja extinção deva resultar na saída de recursos da instituição.

133. Com base nesse conceito, a Procuradoria-Geral de Justiça finalizou o exercício de 2024 com um Passivo Circulante, que também representa o total da classe do Passivo, da ordem de R$141.040.037,09, conforme demonstrado no Anexo IV.

134. A composição desse Passivo, numa linguagem orçamentária, é demonstrada na tabela seguinte.

Composição do Passivo Circulante – 31/12/2024			
Item	**Ano de Origem**	**R$**	**Observação**
Restos a Pagar Processados do grupo de despesas "Pessoal e Encargos Sociais"	2024	57.051.845,38	Folhas de pagamento de pessoal processadas em dez/2024, conforme detalhamento na página 17 deste relatório.
		32.314.884,89	Contribuição Previdenciária Patronal de folhas de pagamento de pessoal processadas em dez/2024, conforme detalhamento na página 17 deste relatório.
Restos a Pagar Processados de "Outras Despesas Correntes" (auxílio-creche a pagar a servidores)	2024	3.875.123,41	Verba indenizatória e retroativa do Programa de Assistência em Creche e Pré-escola, auxílio-creche, a pagar a servidores, nos termos da Resolução PGJ n.º 31/2023.
Restos a Pagar Processados de "Outras Despesas Correntes" (fornecedores)	2024	2.706.951,07	-
	2023	1,43	-
	2020	69.939,20	-
Restos a Pagar Processados de "Inversões Financeiras"	2023	3.026.805,18	-
Restos a Pagar Processados de "Investimentos"	2022	49.691,31	-
Depósitos: valores retidos para recolhimento a quem de direito (contribuições previdenciárias, pensões alimentícias, consignatários)	2024	41.944.573,19	-
	2023	222,03	-
Total do Passivo Circulante		**141.040.037,09**	-

135. Atenta às boas práticas de controle e às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em Decisões Normativas que tratam da forma, do conteúdo e do prazo de envio das prestações de contas anuais, a PGJ instituiu comissão para o levantamento completo das obrigações constantes da classe do Passivo do Balanço Patrimonial, conforme Portaria DG n.º 3271/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 12/11/2024.

136. Complementando a informação do parágrafo 28 deste relatório, o Balanço Patrimonial da PGJ contempla obrigações oriundas das duas unidades executoras da unidade orçamentária da

PGJ: a unidade executora própria do MPMG (1090001) e a unidade executora do TDCO n.º 65/2021 (1090024), que é gerenciada pela SEPLAG-MG. A comissão criada pela Portaria DG 3271/2024 concentrou os trabalhos que lhe foram atribuídos apenas na unidade executora 1090001, certificando o saldo total do Passivo da referida unidade executora, que é de R$141.038.558,36. A diferença de R$1.478,73 entre o saldo certificado e o evidenciado no Balanço Patrimonial representa as obrigações da unidade executora gerenciada pela SEPLAG-MG.

4.3.8 Contas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos (classes 7 e 8)

137. As contas das classes dos atos potenciais ativos e passivos contêm os registros de atos administrativos, cujos efeitos podem traduzir-se em modificações no patrimônio da entidade.

138. Em 31/12/2024, as demonstrações contábeis, considerando os respectivos documentos de conciliações das contas e as notas explicativas, revelam que os atos potenciais ativos a executar somavam R$26.777.334,24 e os atos potenciais passivos a executar (vigentes) perfaziam a cifra de R$4.566.232.235,95, de acordo com o resumo a seguir.

Atos Potenciais Ativos a Executar – 31/12/2024		
Descrição	**Conta Contábil**	**R$**
Apólices de Seguros Recebidas	8.1.1.1.1.02.01	25.373.270,95
Responsáveis por Títulos Caucionados	8.1.1.9.1.03	4.290,48
Responsáveis por Bens Entregues – Cessão de Uso ou Comodato	8.1.1.9.1.10	1.399.772,81
Total dos Atos Potenciais Ativos a Executar	**-**	**26.777.334,24**
Atos Potenciais Passivos a Executar – 31/12/2024		
Descrição	**Conta Contábil**	**R$**
Obrigações Conveniadas a Empenhar	8.1.2.2.1.01	22.957.566,73
Contratos de Fornecedores	8.1.2.3.1.01	40.191.742,86
Contratos de Serviços	8.1.2.3.2.01	601.744.231,03
Contratos de Aluguel	8.1.2.3.3.01	76.583.421,72
Contratos de Execução de Obras	8.1.2.3.4.01	54.767.858,51
Responsáveis por Bens Recebidos por Cessão de Uso ou Comodato	8.1.2.9.1.08	571.204,64
Obrigações de Pessoal a Apropriar	8.1.2.9.1.12	3.769.416.210,46
Total dos Atos Potenciais Passivos a Executar	**-**	**4.566.232.235,95**

139. Observa-se que há diferenças entre os saldos da tabela acima e os saldos apresentados no balancete contábil de dezembro de 2024, mas devidamente esclarecidas nas Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis. As divergências são de R$264.213,04 e de R$160.041.903,33, respectivamente, para o total dos atos potenciais ativos a executar e para o total dos atos potenciais passivos a executar. Até a emissão deste relatório, os procedimentos necessários para as devidas correções foram feitos ou estavam em curso pela Diretoria de Contabilidade da PGJ.

140. Em síntese, a conta contábil para os registros das apólices de seguros recebidas obteve um registro inadequado de R$264.213,05, uma vez que tal valor deveria constar nas demonstrações contábeis do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), Unidade Orçamentária 1090005, por se tratar de garantia decorrente de objeto contratual a ser executado em dotação orçamentária do referido fundo.

141. Relativamente às obrigações conveniadas a empenhar, foi adicionada (indevidamente) na conta contábil específica para os registros dessa natureza a quantia de R$100.000,00, que se refere ao empenho da despesa emitido para fins de associação do MPMG ao Instituto Roberto Lyra (*vide* parágrafo 40 deste relatório).

142. Quanto aos contratos de fornecedores, de serviços, de aluguel e de execução de obras, verificou-se a existência de registros de saldos de instrumentos contratuais com vigências prescritas. No balancete contábil de dezembro de 2024 consta a soma residual de R$159.941.903,33 oriunda desses contratos. Para os devidos ajustes (baixa ou manutenção), a Diretoria de Contabilidade da PGJ aguarda o posicionamento fundamentado dos responsáveis pela fiscalização da execução dos respectivos contratos.

143. Acerca das demais contas dos atos potenciais ativos e passivos, as demonstrações contábeis apresentam os saldos adequados para evidenciá-las.

144. Por último, sobre os registros de "Obrigações de Pessoal a Apropriar", cujo saldo apresentado na classe de controle dos atos potenciais passivos e nas notas explicativas das demonstrações contábeis de 31/12/2024 é de R$3.769.416.210,46, reiteramos que, conforme esclarecimentos realizados no item 4.3 deste relatório, diz respeito, especialmente, à soma de valores referentes à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE); à Unidade Real de Valor (URV); ao Adicional por Tempo de Serviço (verba de irredutibilidade); à diferença decorrente de alteração do limite remuneratório constitucional (conforme interpretação do STF – ADI's 3854 e 4014); aos reajustes dos vencimentos dos servidores do MPMG (em especial aqueles oriundos da data-base de 2023, nos termos da Lei n.º 24.750, de 17/05/2024); ao programa de assistência em creche e pré-escola (auxílio-creche), conforme Resolução PGJ n.º 31/2023; e ao plano de carreira dos servidores (consoante Resolução PGJ n.º 50, de 24/09/2009). Trata-se de soma de obrigações reconhecidas pela administração superior do MPMG, para as quais ainda não se procedeu ao empenho da despesa. Ou seja, são valores que poderão ser amortizados em execuções orçamentárias de exercícios posteriores (a partir de 2025), desde que haja dotação e disponibilidade financeira para isso.

4.4 Avaliação do resultado quanto à gestão de Recursos Humanos (Pessoal)

145. O quadro de pessoal efetivo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais é composto por procuradores e promotores de Justiça (membros do MP) e servidores (agentes, oficiais e analistas). Em termos quantitativos, encerrou-se o exercício de 2024 com 1.093 membros do MP em atividade; com 3 promotores de Justiça em disponibilidade compulsória e com 2.677 servidores efetivos na ativa (destes, 113 são ocupantes de cargos comissionados e 91 exercem função de confiança).

146. Além dos membros e servidores efetivos, o Ministério Público conta com 560 servidores de livre nomeação do Procurador-Geral de Justiça, ocupando cargos comissionados; com 91 policiais à disposição da instituição, com ônus; com quatro servidores também à disposição do MPMG, cedidos, com ônus, pela Secretaria Estadual de Governo de MG (ato publicado no DOEMG – Diário do Executivo – de 02/03/2024), pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (ato publicado no DOEMG de 06/10/2023), pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (ato de nomeação publicado no DOEMG de 18/01/2024) e pelo Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais (ato publicado no DOEMG de 15/12/2023); com uma servidora do MPRJ cedida ao MPMG, sem ônus para este (ato publicado no DOMP/RJ de 10/07/2013); e com 28 servidores cedidos por municípios mineiros, sem ônus para a PGJ.

147. Quanto a cessões de servidores para outros órgãos públicos, havia no MPMG 6 (seis) servidores nesta situação no decorrer do ano de 2024, sendo 2 (dois) sem ônus e 4 (quatro) com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça. Destes com ônus, dois foram disponibilizados ao Conselho Nacional do Ministério Público em decorrência de requisição, conforme atos publicados no DOMP/MG de 19/12/2017 e 06/07/2022; um foi colocado à disposição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, consoante Termo de Cooperação Técnica n.º 128/2019, cuja prorrogação de vigência foi publicada no DOMP/MG de 12/12/2024; e um ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, mediante requisição e ato publicado no DOMP/MG de 04/10/2024.

148. Registre-se, ainda, na posição de 31/12/2024, a ocorrência de um servidor efetivo na condição de licenciado sem direito à remuneração.

149. Feito esse resumo, seguem tabelas comparativas com o exercício anterior que demonstram os números de membros e de servidores, todos na ativa, e também as despesas realizadas com pessoal e encargos sociais por atividade orçamentária.

Membros do Ministério Público em atividade				
Item	**Situação Funcional**	**Quantidade**		
		31/12/2023	**31/12/2024**	**Variação %**
1	Procuradores de Justiça	134	140	4,48%
2	Promotores de Justiça – Entrância Especial	483	505	4,55%
3	Promotores de Justiça – Segunda Entrância	294	291	-1,02%
4	Promotores de Justiça – Primeira Entrância	46	57	23,91%
5	Promotores de Justiça Substitutos	122	100	-18,03%
Total		**1.079**	**1.093**	**1,30%**

Servidores efetivos e demais funcionários em atividade				
Item	**Situação Funcional**	**Quantidade**		
		31/12/2023	**31/12/2024**	**Variação %**
1	Servidores efetivos	2.637	2.677	1,52%
2	Servidores à disposição do MP, sem ônus	29	29	0,00%
3	Servidores à disposição do MP, com ônus	4	4	0,00%
4	Recrutamento Amplo (Livre Nomeação)	495	560	13,13%
5	Policiais à Disposição do MP, com ônus	86	91	5,81%
Total		**3.251**	**3.361**	**3,38%**

150. O aumento do número de membros do MPMG, no percentual de 1,30%, encontra fundamento no acréscimo decorrente de nomeações e posses conferidas a 39 candidatos aprovados no LX Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – cujo resultado foi homologado, à unanimidade, na 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do MPMG, realizada em 16/05/2024, conforme publicação no DOMP/MG, edição de 17/05/2024 – e nas vacâncias ocorridas (13 por concessão de aposentadoria, 11 por exonerações e 01 por falecimento).

151. Quanto aos servidores efetivos do quadro permanente dos serviços auxiliares, o acréscimo de 1,52% ocorreu em virtude das nomeações, posses e início de exercício de 88 candidatos aprovados no "Concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de oficial e analista do quadro permanente dos serviços auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais", nos termos do edital publicado no DOMP/MG de 19/10/2022, e em razão das vacâncias registradas (27 aposentadorias, 16 exonerações e 5 falecimentos). Acerca do mencionado concurso, importa informar que, de acordo com o "Ato PGJ de 6 de maio de 2024", publicado em 17/05/2024, o respectivo prazo de validade foi prorrogado para até 06/06/2025.

152. Relativamente aos cargos de recrutamento amplo, de livre nomeação do Procurador-Geral de Justiça, vimos que houve um crescimento de 13,13%: em 31/12/2023 eram 495 servidores e, em 31/12/2024, 560 servidores. Esse acréscimo se justifica nas nomeações ocorridas no decorrer do exercício, principalmente nos cargos de Assessor Jurídico (art. 5º da Lei n.º 24.795, de 07/06/2024), que substituiu os cargos de Assessor de Procurador de Justiça e de Assessor de Promotor de Justiça criados pela Lei Estadual n.º 22.618, de 26/07/2017.

Despesa com Pessoal e Encargos Sociais por Atividade						
Atividade	**Exercício**				**Evolução**	
	2023		**2024**			
	R$	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**
Membros do MP	1.137.145.306,12	38,41%	1.213.100.000,00	39,76%	75.954.693,88	6,68%
Direção Adm. e da Política Institucional	1.125.202.630,80	38,00%	1.138.312.835,96	37,31%	13.110.205,16	1,17%
Inativos e Pensionistas	698.346.059,82	23,59%	699.571.123,00	22,93%	1.225.063,18	0,18%
Total Despesa Bruta	**2.960.693.996,74**	**100,00%**	**3.050.983.958,96**	**100,00%**	**90.289.962,22**	**3,05%**

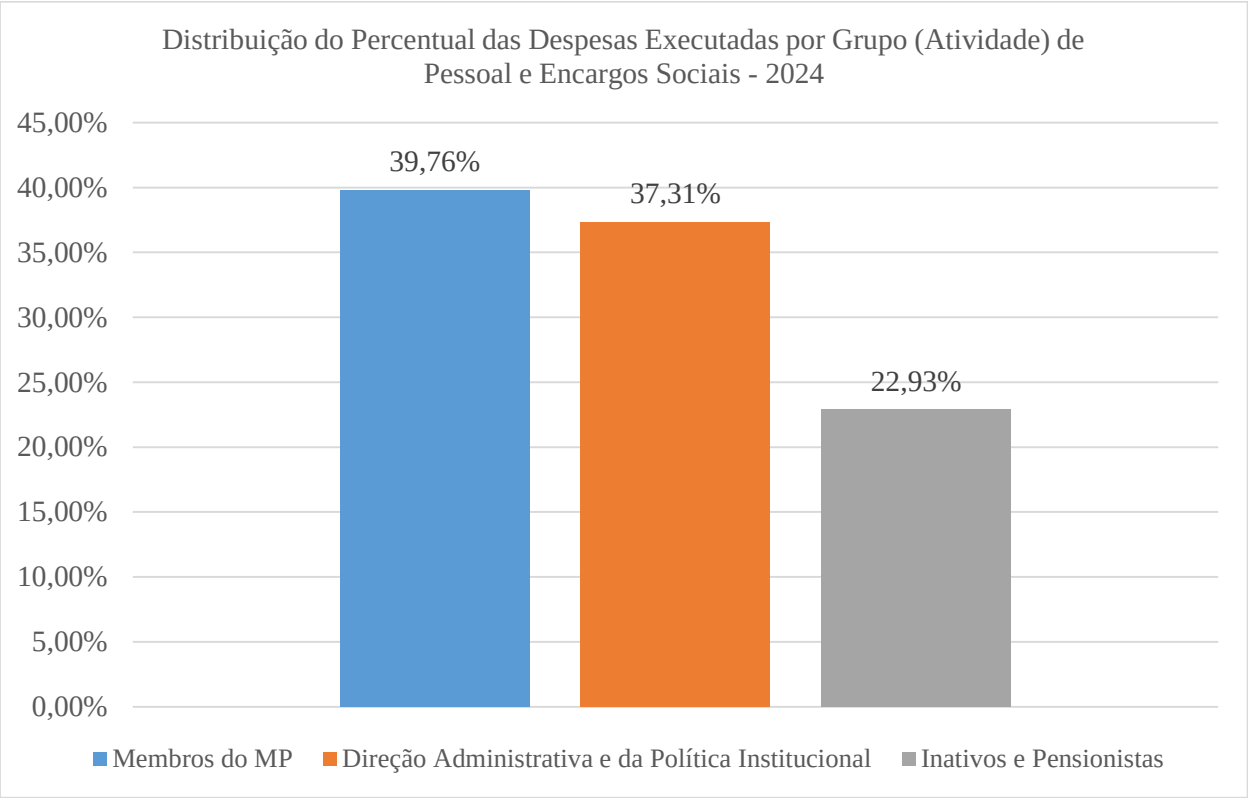

153. Em relação à despesa com pessoal e encargos sociais para fins de apuração do limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), verifica-se no item 2 deste relatório a avaliação dos percentuais alcançados pela PGJ, tendo como referência a Receita Corrente Líquida do Estado.

154. Quanto ao quadro de estagiários, o MPMG contava com 2.289 estudantes em 31/12/2024, todos com término de vigência em exercícios seguintes. A tabela a seguir mostra o quantitativo de estagiários, remunerados (bolsistas) e não remunerados.

Composição do quadro de estagiários do Ministério Público de MG em atividade em 31/12/2024	
Situação funcional	**Quantidade**
Estagiários de graduação remunerados (bolsitas) pela PGJ	877
Estagiários de pós-graduação remunerados (bolsitas) pela PGJ	1.106
Estagiários de graduação remunerados (bolsitas) pelo FEPDC*	37
Estagiários de pós-graduação remunerados (bolsitas) pelo FEPDC*	79
Estagiários de graduação ou de pós-graduação remunerados (bolsistas) por órgãos conveniados, especialmente por prefeituras municipais	182
Estagiários de graduação não remunerados	8
Total de estagiários em atividade no MPMG	**2.289**

* FEPDC - Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor

4.5 Avaliação do resultado quanto à *accountability* da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

155. O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) adotou uma política de avaliação de todos os portais da transparência do Ministério Público brasileiro. Trata-se do "Transparentômetro", que até o exercício de 2019 vinha sendo divulgado quadrimestralmente e, a partir de 2020, tem a periodicidade de divulgação semestral embora a última se refira ao 2º semestre de 2023.

156. Por meio do Transparentômetro, o CNMP apresenta o diagnóstico da qualidade das informações apresentadas em cada portal da transparência dos Ministérios Públicos Federal, Estaduais e do Distrito Federal, tendo como critério a 5ª edição do Manual do Portal da Transparência do Ministério Público, editado por aquela instituição, disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/245-cartilhas-e-manuais/14648-manual-do-portal-da-transparencia-5-edicao. Acesso em: 1º abr. 2024. São monitorados 525 itens de informação e, no referido diagnóstico, os resultados são apresentados nos seguintes conceitos:

- Excelente, quando o portal da transparência cumprir 100% das informações estabelecidas no citado Manual;

- Ótimo, quando cumprir 90% a 99,9% das informações;

- Bom, 70% até 89,9%;

- Insatisfatório, menor que 70%.

157. Nas duas últimas avaliações divulgadas pelo CNMP (1º e 2º semestres de 2023), o MPMG atingiu 97,5% de atendimento aos itens (superando em 3,7 pontos percentuais o diagnóstico do ano anterior), o que indica uma gestão responsável e transparente dos administradores desta instituição.

158. Além da avaliação externa realizada pelo CNMP, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em parceria com a Atricon – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP (formalizado no Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica n.º 03/2022), avaliou o Portal da Transparência do MPMG no exercício de 2024. O resultado dessa análise foi disponibilizado no endereço eletrônico <radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>, onde se verifica que o MPMG obteve um conceito razoável de transparência, nível "Prata", acima dos níveis "Intermediário" e "Elevado" e abaixo dos níveis "Ouro" e "Diamante".

159. Diante das avaliações de dois órgãos de controle externo e, também, da constante avaliação da Auditoria Interna da PGJ, constata-se que a aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527, de 18/11/2011) no MPMG tem sido objeto de muito empenho dos gestores da instituição. Até o exercício de 2024, o MPMG dedicava-se a cumprir os dispositivos da referida lei seguindo a interpretação do Conselho Nacional do Ministério Público (órgão que tem a atribuição constitucional de controlar a atuação administrativa e financeira do Ministério Público brasileiro, nos termos do art. 130-A, § 2º, da Constituição da República de 1988). Todavia, a partir dos trabalhos de avaliação do TCEMG, que contou com o levantamento prévio dos dados realizado pela Auditoria Interna da PGJ, o MPMG passou a observar, também, a interpretação considerada pelo TCEMG, que adotou, em sua avaliação, a Cartilha de 2024 do Programa Nacional de Transparência Pública produzida pela Atricon.

160. Dessa forma, os esforços estarão voltados para o alcance dos conceitos "Excelente" e "Diamante" estabelecidos pelo CNMP e TCEMG (este, no âmbito do PNTP), respectivamente.

161. Outra informação importante e que demonstra *accountability* na gestão é que, até o exercício de 2022, o MPMG não teve prestações de contas rejeitadas ou em aberto no TCEMG. E,

relativamente às contas do exercício de 2023, constata-se que o processo (Processo n.º 1.167.266) tramita naquela Corte de Contas com parecer de "REGULARIDADE" emitido em 15/11/2024 pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Geais. Isso ratifica o entendimento de que a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da PGJ se qualifica como boa.

5 QUANTO AO INCISO III DO ARTIGO 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E À ALÍNEA *e* DO ITEM 29 DO ANEXO II DA DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2025 – Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, os inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos.

162. No MPMG, os processos disciplinares administrativos (Ajustamento Disciplinar, Procedimento Disciplinar Administrativo, Sindicância) contra membros são instaurados pelo Conselho Superior do Ministério Público e/ou pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos dos arts. 209-A, 209-B e do Capítulo X – Seções I e II da Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12/09/1994, e da Resolução Conjunta PGJ CSMP CGMP n.º 1, de 27/02/2023.

163. Relativamente aos servidores, os processos disciplinares administrativos (Sindicância Disciplinar Administrativa e Procedimento Disciplinar Administrativo) são conduzidos por comissão designada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, nos termos do art. 233 da Lei Complementar n.º 34, de 12/09/1994, e da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1, de 21/03/2023.

164. No exercício de 2024 tramitaram no MPMG dois PDAs (Procedimentos Disciplinares Administrativos) contra membros/servidores da instituição, para a apuração de fatos com o potencial de impactar o erário (prejuízo financeiro).

165. Desses dois, um deles diz respeito ao PDA instaurado pela Portaria n.º 55/2021-CGMP, publicada em 21/09/2021, tendo por motivação a conduta violadora de deveres funcionais. No referido procedimento aplicou-se a pena de censura e determinou-se a abertura de investigação de possível dano ao erário, conforme decisão publicada no DOMP-MG de 23/09/2022 e, em grau de

recurso, na edição de 12/07/2023. Ato contínuo, em 2024 foi cumprida a segunda parte da decisão, que resultou no arquivamento do expediente, em razão da falta de elementos capazes de sustentar eventual pedido judicial de ressarcimento ao erário, nos termos da decisão do PGJ de 18/04/2024.

166. Acerca do outro PDA, que foi instaurado pela Portaria n.º 06/2024-CGMP, publicada em 24/02/2024, teve como motivação a realização de ressarcimentos de diárias e de indenizações de transporte requeridos indevidamente em quatro ocasiões distintas. Após decisão do Conselho Superior do Ministério Público, que aplicou pena de "disponibilidade compulsória", conforme publicação em 05/12/2024, houve interposição de recurso, que se encontra em andamento na Câmara de Procuradores de Justiça.

167. Quanto aos processos administrativos abertos contra fornecedores e prestadores de serviços contratados pela PGJ (nos termos da Resolução PGJ n.º 02/2023), em razão de descumprimento de cláusulas contratuais com possíveis danos ao erário, tramitaram três dessa espécie no exercício de 2024, conforme dados apresentados no quadro abaixo.

Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores (PARF), decorrentes de fatos com possíveis danos ao erário, que tramitaram no exercício de 2024						
Número da Portaria	**Data da instauração**	**Causa**	**Estágio**	**Decisão/Resultado**	**Data da publicação da decisão**	**Processo SEI**
02/2022	25/02/2022	Cobrança indevida de despesas condominiais em contrato de locação de imóvel - Contrato nº 310/2011.	Transitado em julgado.	Reparação do dano ao erário no valor de R$10.689,73.	20/03/2024	19.16.3897.0009718/2022-23
01/2024	13/03/2024	Mora e inexecuçao de obra de engenharia contratada - Contrato nº 203/2020.	Em andamento.	-	-	19.16.6341.0007087/2024-56
11/2023	14/12/2023	Inexecução parcial e mora reiterada nas prestações de serviços diversos (civil, hidráulica, elétrica e afins, com fornecimento de materiais e mão de obra) em edificações ocupadas pelo MPMG - Contratos nº 134/2022 e nº 082/2023.	Transitado em julgado.	Decisão proferida em 05/12/2024: multa moratória e compensatória de R$263.955,97, reparação ao erário no valor de R$14.323,78 e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 2 anos.	08/02/2025	19.16.6341.0163368/2023-69

6 QUANTO AO INCISO IV DO ARTIGO 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas.

168. Nos trabalhos da Auditoria Interna - Audi (órgão de controle interno da PGJ), executados em conformidade com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2024 (Paint/2024), não foram apuradas irregularidades substanciais.

169. Das vinte e duas ações incluídas no Paint/2024 (*vide* Anexo VI), vinte foram integralmente realizadas e/ou se encontram em execução, conforme relatado no Anexo VII, que é o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (Raint), referente ao ano-calendário 2024.

170. Destaca-se a ação de consultoria, que se apresenta no Paint como "Emissão de pareceres, despachos, sugestões, manifestações e outras demandas". Foram mais de 200 manifestações apresentadas pela Audi aos gestores da instituição, nas quais se incluem os trabalhos de fomentação da implementação da gestão de riscos, que é de suma importância para o fortalecimento institucional diante das incertezas que podem ocorrer e impactar os diversos objetivos do MPMG, nas atividades-meio e fim, sob vários aspectos, inclusive para evitar erros, fraudes e desvios. Em 2024 a Audi destinou mais de 50 horas a essa atividade de implementação da gestão de riscos.

171. A autoavaliação da capacidade da Audi é também uma das ações previstas no Paint/2024 que merece relevo. Nesse processo, que possibilita a unidade de Auditoria Interna buscar constantemente a sua evolução em grau de maturidade, constatou-se que a Audi se encontra em um nível satisfatório de estrutura, de desenvolvimento e profissionalismo. O modelo IA-CM, disponibilizado pela Controladoria-Geral da União, foi o *framework* empregado na autoavaliação, e nele a Audi se coloca no "Nível 3 – Integrado", que sinaliza a observância da unidade às normas internacionais de atributos e de desempenho ditadas pelo *The IIA* (Instituto dos Auditores Internos) e recomendadas pelos órgãos de controle da Administração Pública.

7 QUANTO AO INCISO V DO ARTIGO 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E À ALÍNEA *f* DO ITEM 29 DO ANEXO II DA DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2025 – Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2024, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas.

172. Os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Procuradoria-Geral de Justiça foram, no decorrer do exercício de 2024, acompanhados por esta Auditoria Interna, e por meio dos exames aplicados constatamos que tais atos foram realizados em conformidade com os aspectos legais e encontram-se suportados por registros e documentos hábeis.

173. Todavia, alguns ajustes e aperfeiçoamento dos controles internos mostram-se necessários e devem ser tratados no avanço da implementação da gestão de riscos da instituição, especialmente acerca das seguintes questões:

- controle contábil dos imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais que se encontram disponibilizados para o MPMG, conforme abordado no item 4.3.5.2 deste relatório, uma vez que um grande acervo é controlado pela Seplag e uma menor proporção está evidenciada no Balanço Patrimonial da PGJ e nos Balanços Patrimoniais do FEPDC e do Funemp;

- controle dos bens móveis permanentes (registrados no Ativo Não Circulante), principalmente quanto à guarda e à responsabilização do agente responsável por ela, haja vista a dificuldade encontrada pela comissão inventariante de identificar todos os itens do acervo, conforme apresentado no item 4.3.5.1 deste relatório;

- controle dos atos potenciais passivos a executar dos contratos com fornecedores e prestadores de serviços em geral, visto que há registros significativos de contratos já vencidos na data de 31/12/2024, consoante informação apresentada no item 4.3.8 deste relatório.

8 QUANTO À ALÍNEA *g* DO ITEM 29 DO ANEXO II DA DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2025 – Declaração de que a prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas contempla todos os documentos e informações requeridas na citada norma.

174. Em cumprimento aos dispostos no inciso II e no § 1º do artigo 4º da Decisão Normativa TCEMG n.º 01, de 05/02/2025, a prestação de contas anual da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao exercício encerrado em 31/12/2024, foi submetida à análise desta Auditoria Interna (órgão de controle interno da PGJ, nos termos da Resolução PGJ n.º 13, de 24/04/2023).

175. O Anexo II da citada norma do TCEMG trata da composição das contas anuais do MPMG e de outros órgãos. Nele consta o rol de documentos que devem instruir o processo de prestação de contas. São 29 itens a serem observados, sendo 3 com o detalhamento em subitens. Ressalta-se que este relatório é parte integrante do processo e é o 29º item estabelecido no rol de documentos.

176. Declaramos que a prestação de contas do exercício de 2024 apresentada a esta Auditoria Interna, nos termos da Decisão Normativa TCEMG n.º 01/2025, encontra-se instruída com todos os documentos exigidos no Anexo II da citada Decisão Normativa, desde o ofício de encaminhamento ao TCEMG (primeiro item do rol de documentos) até o relatório desta unidade central de controle interno.

9 QUANTO AO INCISO VI DO ARTIGO 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E À ALÍNEA *h* DO ITEM 29 DO ANEXO II DA DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2025 – Parecer conclusivo sobre as contas anuais.

177. As informações apresentadas neste relatório foram apuradas em documentos, registros e nos sistemas de controle interno desta Procuradoria-Geral de Justiça e em dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais (SIAFI-MG) e do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais (SIAD-MG).

178. Em nossa avaliação quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial desta Procuradoria-Geral de Justiça em 2024, verificamos que os resultados obtidos revelam os esforços empreendidos no cumprimento da missão institucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

179. Ante o exposto, podemos concluir que as demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31/12/2024, incluindo as Notas Explicativas dessas demonstrações, refletem adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

180. Opinamos, por fim, pela regularidade das contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.

Wander Sana Duarte Morais
MAMP 2071-00 – CRC/MG 68.391
Auditor-Chefe

WANDER SANA DUARTE MORAIS:76869474672
Assinado de forma digital por WANDER SANA DUARTE MORAIS:76869474672
Dados: 2025.04.15 12:19:46 -03'00'

Integrantes da Auditoria Interna:

- Cecílio Antônio Campos dos Reis, Analista do MP, MAMP 2613-00
- Marcelo Nicolau de Jesus, Analista do MP, MAMP 2566-00
- Rafael Henrique Chaves Lamounier, Analista do MP, MAMP 3039-00
- Viviane de Sousa Lima, Oficial do MP, MAMP 4295-00

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MPMG PREVISTAS NO PPAG, COM AS RESPECTIVAS METAS - 2024

Programa	703 - Processo Judiciário	
Ação	2009 - Direção Administrativa	
Regiões	**Meta Física**	**Resultado Alcançado**
Estadual	1	1
	Meta Financeira	**Resultado Alcançado**
	R$ 1.653.153.000,00	R$ 1.680.126.855,85
Programa	703 - Processo Judiciário	
Ação	2028 - Direção da Política Institucional	
Regiões	**Meta Física**	**Resultado Alcançado**
Estadual	1	1
	Meta Financeira	**Resultado Alcançado**
	R$ 62.580.000,00	R$ 1.462.487,99
Programa	703 - Processo Judiciário	
Ação	4493 - Operacionalização das atribuições institucionais do Ministério Público - Procuradoria e Promotoria de Justiça	
Regiões	**Meta Física**	**Resultado Alcançado**
Estadual	1	1
	Meta Financeira	**Resultado Alcançado**
	R$ 1.309.018.000,00	R$ 1.277.968.779,63
Programa	705 - Apoio às Políticas Públicas	
Ação	7004 - Precatórios e Sentenças Judiciárias	
Regiões	**Meta Física**	**Resultado Alcançado**
Estadual	1	1
	Meta Financeira	**Resultado Alcançado**
	R$ 1.000,00	R$ 0,00
Programa	705 - Apoio às Políticas Públicas	
Ação	7006 - Proventos de Inativos Civis e Pensionistas	
Regiões	**Meta Física**	**Resultado Alcançado**
Estadual	1010	1011
	Meta Financeira	**Resultado Alcançado**
	R$ 711.271.123,00	R$ 717.808.166,31
Programa	714 - Aquisição, Construção, Reparos de Bens Imóveis	
Ação	1064 - Construção, Ampliação e Reforma de Sedes Próprias	
Região	**Meta Física**	**Resultado Alcançado**
	1	1
	Meta Financeira	**Resultado Alcançado**
Estadual	R$ 42.000.000,00	R$ 42.000.000,00
Subtotal	**R$ 42.000.000,00**	**R$ 42.000.000,00**
TOTAL	**Meta Financeira**	**Resultado Alcançado**
	R$ 3.778.023.123,00	**R$ 3.719.366.289,78**

Observação:
Total de 1.011 inativos e pensionistas, em 31/12/2024, no resultado alcançado na ação "7006": 328 membros aposentados; 452 servidores aposentados; 158 pensionistas de membros e 73 pensionistas de servidores.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA ECONOMIA ORÇAMENTÁRIA POR MEIO DO COMPARATIVO ENTRE OS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS AUTORIZADOS E OS EXECUTADOS - Exercício 2024

R$ 1,00

Projeto/Atividade	Classificação Orçamentária	Crédito Orçamentário Inicial	Créditos Adicionais (Leis 24.964/2024 e 25.055/2024; Decretos NE 670/2024 e 895/2024)	Remanejamento - artigo 16 da LDO (Lei nº 24.404, de 02/08/2023)		Crédito Orçamentário Autorizado	Crédito Orçamentário Executado	Economia Orçamentária
				Adicional	Anulação			
OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO -	**03.062.703.4.493.0001**	**1.309.018.000,00**	**-30.000.000,00**	**126.152.597,50**	**126.152.597,50**	**1.279.018.000,00**	**1.277.968.779,63**	**1.049.220,37**
	3 1.90.0.10.1	1.059.461.354,00	-30.000.000,00	90.152.597,50	36.000.000,00	1.083.613.951,50	1.083.613.951,50	0,00
	3 1.91.0.10.1	183.638.646,00	0,00	36.000.000,00	90.152.597,50	129.486.048,50	129.486.048,50	0,00
	3 3.90.0.10.7	65.918.000,00	0,00	0,00	0,00	65.918.000,00	64.868.779,63	1.049.220,37
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES PRÓPRIAS	**03.062.714.1.064.0001**	**42.000.000,00**	**0,00**	**17.972,81**	**17.972,81**	**42.000.000,00**	**42.000.000,00**	**0,00**
	3 3.90.0.10.1	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
	4 4.90.0.10.1	34.000.000,00	0,00	0,00	17.972,81	33.982.027,19	33.982.027,19	0,00
	4 4.40.0.10.1	0,00	0,00	17.972,81	0,00	17.972,81	17.972,81	0,00
	4 5.90.0.10.1	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA	**03.122.703.2.009.0001**	**1.653.153.000,00**	**53.000.000,00**	**103.330.960,76**	**103.330.960,76**	**1.706.153.000,00**	**1.680.126.855,85**	**26.026.144,15**
	3 1.90.0.10.1	981.780.163,00	8.000.000,00	10.804.488,30	70.400.000,00	930.184.651,30	930.184.651,30	0,00
	3 1.91.0.10.1	147.819.837,00	0,00	70.400.000,00	10.804.488,30	207.415.348,70	207.415.348,70	0,00
	3 3.90.0.10.1	402.072.000,00	-3.000.000,00	11.926.531,45	10.199.941,01	400.798.590,44	400.798.447,84	142,60
	3 3.90.0.10.7	85.381.000,00	18.000.000,00	0,00	0,00	103.381.000,00	103.274.647,48	106.352,52
	3 3.91.0.10.1	4.500.000,00	0,00	10.025.031,41	11.926.350,65	2.598.680,76	2.598.680,76	0,00
	3 3.90.0.60.1	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	2.405.742,72	7.594.257,28
	3 3.40.0.10.1	0,00	0,00	74.909,60	180,80	74.728,80	74.728,80	0,00
	3 3.50.0.10.1	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
	4 4.90.0.60.1	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00	3.274.608,25	16.725.391,75
	4 4.90.0.10.1	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00
	4 4.90.0.47.1	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	**28.846.705.7.004.0001**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
	3 3.90.0.10.9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
DIREÇÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL	**03.122.703.2.028.0001**	**62.580.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.580.000,00**	**1.462.487,99**	**61.117.512,01**
	3 1.90.0.60.1	2.630.000,00	0,00	0,00	0,00	2.630.000,00	712.835,96	1.917.164,04
	3 3.90.0.60.1	19.950.000,00	0,00	0,00	0,00	19.950.000,00	743.549,96	19.206.450,04
	4 4.90.0.60.1	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00	6.102,07	39.993.897,93
PROVENTOS DE INATIVOS CIVIS E PENSIONISTAS	**09.272.705.7.006.0001**	**711.271.123,00**	**7.000.000,00**	**648.201,34**	**648.201,34**	**718.271.123,00**	**717.808.166,31**	**462.956,69**
	3 1.90.0.10.1	61.000.000,00	-10.000.000,00	94.958,87	100.000,00	50.994.958,87	50.994.958,87	0,00
	3 1.90.0.42.5	331.458.483,00	0,00	3.242,47	450.000,00	331.011.725,47	331.011.725,47	0,00
	3 1.90.0.43.5	224.112.640,00	0,00	0,00	0,00	224.112.640,00	224.112.640,00	0,00
	3 1.90.0.10.5	76.000.000,00	17.000.000,00	0,00	0,00	93.000.000,00	93.000.000,00	0,00
	3 1.91.0.10.1	0,00	0,00	100.000,00	94.958,87	5.041,13	5.041,13	0,00
	3 1.91.0.42.5	0,00	0,00	450.000,00	3.242,47	446.757,53	446.757,53	0,00
	3 3.90.0.10.7	18.700.000,00	0,00	0,00	0,00	18.700.000,00	18.237.043,31	462.956,69
TOTAIS		**3.778.023.123,00**	**30.000.000,00**	**230.149.732,41**	**230.149.732,41**	**3.808.023.123,00**	**3.719.366.289,78**	**88.656.833,22**

ANEXO III

MOVIMENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR E DAS CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES

Movimentação dos Restos a Pagar não Processados - 2024					
	Movimentação	**Descrição**		**Valor**	**Percentual**
(=)	Saldo do exercício anterior	RPNP oriundos de 2016 a 2022	R$	55.231.139,15	
(+)		RPNP inscritos em 2023	R$	99.531.476,19	
(=)		**RPNP - Saldo em 31/12/2023**	**R$**	**154.762.615,34**	100,00%
(+)	Entradas	RPNP de 2024	R$	123.909.037,61	
(-)	Saídas	RPNP de exercícios anteriores (2020 e 2023), liquidados em 2024	R$	3.096.745,81	
		RPNP de exercícios anteriores (2019 a 2023), liquidados e pagos em 2024	R$	72.330.173,01	
		RPNP de exercícios anteriores (2018 a 2023), cancelados em 2024	R$	16.264.171,06	
(=)	**Saldo para o exercício seguinte**	**RPNP total inscrito**	**R$**	**186.980.563,07**	120,82%

Composição dos Restos a Pagar não Processados - 31/12/2024					
		Descrição		**Valor**	**Percentual**
(+)		RPNP 2016	R$	491.196,86	0,26%
(+)		RPNP 2017	R$	29.593,62	0,02%
(+)		RPNP 2018	R$	8.074,48	0,00%
(+)		RPNP 2019	R$	970.484,30	0,52%
(+)		RPNP 2020	R$	21.800.286,65	11,66%
(+)		RPNP 2021	R$	5.991.829,62	3,20%
(+)		RPNP 2022	R$	5.716.143,35	3,06%
(+)		RPNP 2023	R$	28.063.916,58	15,01%
(+)		RPNP 2024	R$	123.909.037,61	66,27%
(=)		**RPNP total**	**R$**	**186.980.563,07**	**100,00%**

Movimentação dos Restos a Pagar Processados - 2024					
	Movimentação e Fonte	**Descrição**		**Valor**	**Percentual**
(=)	Saldo do exercício anterior	RPP oriundos de 2020 e 2022	R$	1.607.880,80	
(+)		RPP inscritos em 2023	R$	121.983.475,08	
(=)		**RPP - Saldo em 31/12/2023**	**R$**	**123.591.355,88**	**100,00%**
(+)	Entradas	RPP de empenhos de 2024	R$	95.948.804,75	
		RPNP de 2020 e de 2023 liquidados em 2024 (pagamento pendente)	R$	3.096.745,81	
(-)	Saídas	RPP de exercícios anteriores (2021 a 2023), pagos em 2024	R$	122.143.774,38	
		RPP de 2022 e 2023 cancelados em 2024	R$	1.397.890,19	
(=)	**Saldo para o exercício seguinte**	**RPP total inscrito**	**R$**	**99.095.241,87**	**80,18%**

Composição dos Restos a Pagar Processados - 31/12/2024 (por competência da despesa)					
		Descrição		**Valor**	**Percentual**
(+)		RPP 2020	R$	69.939,20	0,07%
(+)		RPP 2022	R$	49.691,31	0,05%
(+)		RPP 2023	R$	3.026.806,61	3,05%
(+)		RPP 2024	R$	95.948.804,75	96,82%
(=)		**RPP total**	**R$**	**99.095.241,87**	**100,00%**

Composição dos Restos a Pagar Processados - 31/12/2024 (por grupo de despesa)					
		Descrição		**Valor**	**Percentual**
(+)		Pessoal e Encargos Sociais (inclusive os auxílios: saúde, assistência médico-hospitalar e creche)	R$	93.241.853,68	94,09%
(+)		Outras despesas correntes	R$	2.776.891,70	2,80%
(+)		Investimentos	R$	49.691,31	0,05%
(+)		Inversões Financeiras (origem exercício de 2023)	R$	3.026.805,18	3,05%
(=)		**RPP total**	**R$**	**99.095.241,87**	**100,00%**

Movimentação dos Restos a Pagar Processados de Pessoal e Encargos Sociais (incluídos os auxílios: saúde, assistência médico-hospitalar e creche) - 2024					
	Movimentação	**Descrição**		**Valor**	**Percentual**
(=)	Saldo do exercício anterior	RPP inscritos em 2021 e 2023	R$	120.298.937,57	-
(=)		**RPP - Saldo em 31/12/2023**	**R$**	**120.298.937,57**	**100,00%**
(+)	Entradas	RPP 2024	R$	93.241.853,68	77,51%
(-)	Saídas	Pagamentos	R$	118.910.246,03	98,85%
(-)	Saídas	Cancelamentos	R$	1.388.691,54	1,15%
(=)	**Saldo para o exercício seguinte**	**RPP de Pessoal e Encargos Sociais**	**R$**	**93.241.853,68**	**77,51%**

Composição dos Restos a Pagar Processados de Pessoal e Encargos Sociais (incluídos os auxílios: saúde, assistência médico-hospitalar e creche) - Em 31/12/2024				
		Descrição	**Valor**	**Percentual em relação ao total de RPP**
(+)		RPP de exercícios anteriores de Pessoal e Encargos Sociais	R$ -	0,00%
(+)		RPP 2024 de Pessoal e Encargos Sociais	R$ 93.241.853,68	94,09%
(=)		**RPP total de Pessoal e Encargos Sociais**	**R$ 93.241.853,68**	**94,09%**

Valores Restituíveis - Consolidação - 2024					
	Movimentação	**Descrição**		**Valor**	**Percentual**
(=)	Saldo do exercício anterior	Consignações/Retenções exercícios anteriores a 2023	R$	1.638,44	
(+)		Consignações/Retenções de 2023	R$	16.644.158,25	
(=)		**Consignações/Retenções - Saldo em 31/12/2023**	**R$**	**16.645.796,69**	100,00%
(+)	Entradas	Consignações/Retenções 2024	R$	41.944.573,19	
(-)	Saídas	Pagamentos e cancelamentos	R$	16.645.574,66	
(=)	**Saldo para o exercício seguinte**	**Restituíveis - total inscrito**	**R$**	**41.944.795,22**	**251,98%**

Composição dos Valores Restituíveis - Consolidação - 31/12/2024 (por competência da despesa)					
		Descrição		**Valor**	**Percentual**
(+)		Consignações/Retenções exercício 2023	R$	222,03	0,00%
(+)		Consignações/Retenções 2024	R$	41.944.573,19	100,00%
(=)		**Consignações/Retenções Total**	**R$**	**41.944.795,22**	**100,00%**

Composição da despesa total executada em 2024					
		Descrição		**Valor**	**Percentual**
(+)		Despesa empenhada em 2024 e não liquidada (RPNP 2024)	R$	123.909.037,61	3,33%
(+)		Despesa empenhada em 2024, liquidada e não paga (RPP 2024)	R$	95.948.804,75	2,58%
(=)		**Total de Restos a Pagar**	**R$**	**219.857.842,36**	**5,91%**
(+)		Despesa empenhada em 2024, liquidada e não paga (Consignações/Retenções 2024)	R$	41.944.573,19	1,13%
(+)		Despesa empenhada em 2024, liquidada e paga	R$	3.457.563.874,23	92,96%
(=)		**Despesa total executada em 2024**	**R$**	**3.719.366.289,78**	**100,00%**

ANEXO IV

ESTRUTURA PATRIMONIAL DA PGJ

Balanço Patrimonial - Síntese					
Ativo	**2.023 (a)**	**2.024 (b)**	**Variação**		
			Percentual	**(b) - (a)**	
Caixa e equivalentes de caixa (saldo 2023 conciliado, conf. Notas Explicativas)	204.838.895,97	394.758.583,76	92,72%	189.919.687,79	
Adiantamentos concedidos a pessoal	280.711,40	-	0,00%	(280.711,40)	
Créditos por danos ao patrimônio	720,89	720,89	0,00%	-	
Outros créditos a receber - multas contratuais	21.406,58	37.989,77	77,47%	16.583,19	
Recursos de convênio a liberar	6.227,40	6.227,40	0,00%	-	
Créditos financeiros a receber do Tesouro Estadual	200.402.230,69	88.413.495,57	-55,88%	(111.988.735,12)	
Estoque de material de consumo	4.703.412,48	7.137.211,60	51,75%	2.433.799,12	
Imobilizado - Bens móveis	119.898.674,78	125.326.545,78	4,53%	5.427.871,00	
Bens imóveis - Obras e instalações em andamento	108.585.330,03	113.269.575,32	4,31%	4.684.245,29	
Instalações pendentes de incorporação ao patrimônio - Imóveis	547.229,87	547.229,87	0,00%	-	
Intangíveis	29.272.887,04	36.395.841,37	24,33%	7.122.954,33	
Total do Ativo (a)	**668.557.727,13**	**765.893.421,33**	**14,56%**	**97.335.694,20**	
Passivo	**2.023 (a)**	**2.024 (b)**	**Variação**		
			Percentual	**(b) - (a)**	
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar	120.298.937,57	93.241.853,68	-22,49%	(27.057.083,89)	
Fornecedores e contas a pagar (inclusive classificados como investimentos)	3.292.418,31	5.853.388,19	77,78%	2.560.969,88	
Valores restituíveis - saldo de 2024 ajustado como contrapartida da conciliação de "Caixa e equivalentes de caixa", conforme Notas Explicativas.	16.645.796,69	41.944.795,22	151,98%	25.298.998,53	
Total do Passivo (b)	**140.237.152,57**	**141.040.037,09**	**0,57%**	**802.884,52**	
Patrimônio Líquido (a) - (b)	**528.320.574,56**	**624.853.384,24**	**18,27%**	**96.532.809,68**	**

** Resultado patrimonial do exercício de 2024, conforme Balanço Patrimonial.

ANEXO V

OBRAS EM ANDAMENTO EM IMÓVEIS VINCULADOS AO MPMG

Comarcas	Saldo em 31/12/2023	Movimentação no exercício de 2024		Saldo em 31/12/2024
		Entrada	Saída	
Alfenas	R$ 4.855.619,13	R$ -	R$ -	R$ 4.855.619,13
Belo Horizonte - Rua Gonçalves Dias, 2.039	R$ 26.012.925,30	R$ -	R$ -	R$ 26.012.925,30
Belo Horizonte - Centro de Convenções do MPMG na sede da PGJ	R$ 727.190,24	R$ 2.119.391,20	R$ -	R$ 2.846.581,44
Caeté	R$ 4.103.548,25	R$ -	R$ -	R$ 4.103.548,25
Capelinha - Execução de sondagem	R$ -	R$ 6.787,86	R$ -	R$ 6.787,86
Cataguases	R$ 126.347,97	R$ 58.684,69	R$ -	R$ 185.032,66
Curvelo	R$ 6.783.923,98	R$ -	R$ -	R$ 6.783.923,98
Diversos - Elaboração de parecer técnico e projetos - imóveis em Monte Carmelo, São Sebastião do Paraíso e Vespasiano	R$ 233.244,56	R$ -	R$ -	R$ 233.244,56
Governador Valadares	R$ 25.282.123,93	R$ -	R$ -	R$ 25.282.123,93
Ibirité - Levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais e respectivos memoriais descritivos	R$ -	R$ 5.031,86	R$ -	R$ 5.031,86
Ipatinga	R$ 18.597,56	R$ 56.969,06	R$ -	R$ 75.566,62
Juiz de Fora	R$ 9.649.716,14	R$ 360.682,46	R$ -	R$ 10.010.398,60
Mariana - Execução de sondagem	R$ -	R$ 12.109,94	R$ -	R$ 12.109,94
Montes Claros	R$ 222.094,78	R$ 1.070.044,17	R$ -	R$ 1.292.138,95
Patos de Minas	R$ 12.516.287,85	R$ 923.280,10	R$ -	R$ 13.439.567,95
Ribeirão das Neves	R$ 548.179,00	R$ -	R$ -	R$ 548.179,00
São Lourenço	R$ 4.457.072,09	R$ -	R$ -	R$ 4.457.072,09
São Sebastião do Paraíso (execução de obra de edificação)	R$ 4.957.061,65	R$ -	R$ -	R$ 4.957.061,65
Sete Lagoas	R$ 12.975,00	R$ -	R$ -	R$ 12.975,00
Três Pontas	R$ 162.061,64	R$ -	R$ -	R$ 162.061,64
Varginha - Elaboração de projeto executivo	R$ -	R$ 71.263,95	R$ -	R$ 71.263,95
Viçosa	R$ 4.261.667,86	R$ -	R$ -	R$ 4.261.667,86
Visconde do Rio Branco	R$ 3.654.693,10	R$ -	R$ -	R$ 3.654.693,10
Total	**R$ 108.585.330,03**	**R$ 4.684.245,29**	**R$ -**	**R$ 113.269.575,32**

ANEXO VI

Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint

Exercício 2024

ANEXO I – AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO 2024									
Nº	**Ação**	**Objeto**	**Escopo**	**Objetivo / Resultado Esperado**	**Risco e Relevância**	**Origem da Demanda**	**Servidores responsáveis**	**Data de Início**	**Data de Término**
	Nome da ação a ser realizada	***Item a ser auditado***	***Indicação da amplitude dos exames em relação ao universo de referências do objeto a ser auditado***	***Indicação dos resultados esperados e especificação de que forma a vulnerabilidade do objeto a ser auditado pode ser mitigada.***	***Indicação do risco inerente ao objeto a ser auditado e sua relevância em relação ao órgão.***	***Unidade solicitante da ação a ser realizada pela Auditoria Interna***	***Nome(s) do servidor(es) que executará(ão) a ação***	***Data prevista para início da ação***	***Data prevista para término da ação***
2024/01	Prestação de Contas ao TCEMG - PGJ.	Contas do exercício de 2023 da PGJ.	Emissão do relatório da unidade de controle interno sobre as contas anuais na Prestação de Contas de 2023 da PGJ.	Verificar o correto atendimento às exigências do TCEMG nas Demonstrações Contábeis da PGJ e evitar a cominação de multas; avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e operacional.	Risco: não atendimento às exigências do TCEMG fixadas em seus atos normativos. . Relevância: a atividade é de cunho obrigatório pela AUDI, conforme IN TCEMG 14/2011.	AUDI/SUF(DAFI, DCON, DIOR)/SRH/CEAF/SGA/SLS/COPLI/SEA	Wander Viviane Rafael Marcelo Cecílio	03/01/2024	29/04/2024
2024/02	Prestação de Contas ao TCEMG - FUNEMP.	Contas do exercício de 2023 do FUNEMP.	Emissão do relatório da unidade de controle interno sobre as contas anuais na Prestação de Contas de 2023 FUNEMP.	Verificar o correto atendimento às exigências do TCEMG nas Demonstrações Contábeis do FUNEMP e evitar a cominação de multas; avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e operacional.	Risco: não atendimento às exigências do TCEMG fixadas em seus atos normativos. . Relevância: a atividade é de cunho obrigatório pela AUDI, conforme IN TCEMG 14/2011.	AUDI/SUF(DAFI, DCON, DIOR)/SRH/CEAF/SGA/SLS/COPLI/SEA	Wander Viviane Rafael Marcelo Cecílio	03/01/2024	29/04/2024
2024/03	Prestação de Contas ao TCEMG - FEPDC.	Contas do exercício de 2023 do FEPDC.	Emissão do relatório da unidade de controle interno sobre as contas anuais na Prestação de Contas de 2023 do FEPDC.	Verificar o correto atendimento às exigências do TCEMG nas Demonstrações Contábeis do FEPDC e evitar a cominação de multas; avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e operacional.	Risco: não atendimento às exigências do TCEMG fixadas em seus atos normativos. . Relevância: a atividade é de cunho obrigatório pela AUDI, conforme IN TCEMG 14/2011.	AUDI/SUF(DAFI, DCON, DIOR)/SRH/CEAF/SGA/SLS/COPLI/SEA	Wander Viviane Rafael Marcelo Cecílio	03/01/2024	29/04/2024
2024/04	Monitoramento da divulgação de informações no Portal da Transparência do MPMG	Portal da Transparência	Fiscalização por meio do instrumento de monitoramento da aplicação de todas as determinações da Resolução CNMP Nº 86, de 21/03/2012.	Verificar se as informações que constam no Portal da Transparência estão atualizadas e em consonância com as determinações da Resolução CNMP Nº 86/2012.	Risco: informações imcompletas e desatualizadas no Portal da Transparência do MPMG, em desacordo com o que determina a Resolução CNMP nº 86/2012. . Relevância: o monitoramento das informações divulgadas no Portal é de responsabilidade da AUDI, conforme disposto na Res. Conj. PGJ CGMP OUVIDORIA Nº 01/2016.	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	Marcelo Viviane Wander	25/04/2024 e 05/09/2024	27/05/2024 e 30/09/2024

ANEXO I – AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO 2024									
Nº	**Ação**	**Objeto**	**Escopo**	**Objetivo / Resultado Esperado**	**Risco e Relevância**	**Origem da Demanda**	**Servidores responsáveis**	**Data de Início**	**Data de Término**
2024/05	Monitoramento dos cálculos e dos pagamentos de verbas relativas a períodos anteriores	Folha de Pagamento	Fiscalização por meio do instrumento de monitoramento dos cálculos das verbas devidas a membros e servidores do MPMG (Parcela Autônoma de Equivalência - PAE, Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Diferença de Subsídio, Novo ATS).	Acompanhar a observância precisa das regras definidas para a execução dos cálculos, garantindo o pagamento correto, evitando a ocorrência de pagamentos a maior (dano ao erário) ou a menor (passivo) e garantindo a correta manutenção do saldo da dívida, seu devido registro contábil e conciliação.	Risco: possível ocorrência de pagamentos indevidos ou ausência de pagamentos devidos, além da falta de controle sobre o saldo da dívida. . Relevância: trata-se de item contabilizado nas contas de controle (classes 7 e 8) da PGJ, o que demanda maior acompanhamento da AUDI.	SRH	Wander Marcelo Cecílio	03/01/2024	19/12/2024
2024/06	Monitoramento dos processos de aposentadoria de membros e servidores	Folha de Pagamento	Fiscalização por meio do instrumento de monitoramento dos processos de aposentadoria elaborados pela SGP e seu enquadramento à legislação vigente.	Verificar se as informações concernentes às aposentadorias dos membros e servidores obedecem às determinações legais e se os procedimentos exigidos pelo TCEMG estão sendo observados.	Risco: possível concessão indevida de abono permanência, concessão de aposentadoria pela regra indevida ou concessão indevida de aposentadorias. . Relevância: pode gerar pagamentos indevidos. A IN TCEMG Nº 03/2011 dispõe sobre a responsabilidade da AUDI nestes processos.	SGP / TCEMG	Marcelo Rafael Wander	01/06/2024	31/12/2024
2024/07	Conferência da conformidade do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	Relatório de Gestão Fiscal	Conferência quadrimestral dos dados constantes no RGF - Relatório de Gestão Fiscal.	Validar os dados contidos na minuta do RGF e verificar o cumprimento do prazo legal de publicidade.	Risco: descumprimento de obrigação legal e divulgação de percentual incorreto da despesa com pessoal. - Relevância: trata-se de obrigação legal constante no art. 54 da Lei Complementar Nº 101/2000.	SUF	Wander Cecílio Marcelo	03/01/2024 02/05/2024 01/09/2024	28/01/2024 27/05/2024 30/09/2024
2024/08	Análise e conferência das despesas com transportes em serviços de diligências	Indenização de Transportes	Conferência dos cálculos de todos os pedidos de ressarcimento apresentados, conciliando-se o trajeto informado com a distância percorrida e seu atendimento às normas e diretrizes estabelecidas na Resolução PGJ Nº 35/2012, enquanto não definida pela Administração Superior a unidade responsável no âmbito do MPMG.	Verificar se as informações apresentadas pelos servidores solicitantes da indenização de transporte, observaram os requisitos dispostos na Resolução PGJ Nº 35/2012.	Risco: pagamentos indevidos de ressarcimento de despesas com transportes em serviços de diligências. . Relevância: atribuição dada pela Resolução PGJ Nº 35/2012. Em andamento os estudos para a transferência dessa atribuição para a Superintendência de Finanças, em obediência ao princípio da segregação de funções.	ADMINISTRAÇÃO	Viviane Wander	03/01/2024	09/12/2024

ANEXO I – AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO 2024									
Nº	**Ação**	**Objeto**	**Escopo**	**Objetivo / Resultado Esperado**	**Risco e Relevância**	**Origem da Demanda**	**Servidores responsáveis**	**Data de Início**	**Data de Término**
2024/09	Elaboração do PAINT (Plano Anual de Auditoria Interna)	Auditoria Interna	Planejamento das ações a serem realizadas no ano de 2025 pela Auditoria Interna do MPMG.	Apurar a regularidade das contas públicas e adequação dos controles internos na busca de soluções eficazes e eficientes para proteção do patrimônio público, seguindo o planejamento proposto e aprovado para o exercício.	Risco: não avalição dos resultados obtidos e a não realização do planejamento das ações futuras da Auditoria Interna. - Relevância: o planejamento tem importância estratégica para a Instituição e para esta AUDI na condução de seus trabalhos, objetivos e diretrizes.	AUDI / ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	Cecílio Marcelo Wander Rafael Viviane	07/11/2024	19/12/2024
2024/10	Participação dos servidores da AUDI no Plano de Educação Profissional Continuada - EPC	Auditoria Interna	Participação em cursos, seminários, congressos e atividades de interesse desta AUDI.	Qualificar os integrantes da Auditoria Interna para a realização dos trabalhos descritos no PAINT.	Risco: não capacitação do quadro técnico face à necessidade de treinametno contínuo e otimização dos recursos humanos. . Relevância: aprimoramento constante do conhecimento para o melhor desempenho das atribuições desta AUDI.	AUDI	Cecílio Rafael Marcelo Wander Viviane	03/01/2024	19/12/2024
2024/11	Emissão de pareceres, despachos, sugestões, manifestações e outras demandas	Pareceres, despachos e outras manifestações	Manifestação em todas as demandas destinadas à AUDI com fundamento em legislação, estudos, pesquisas e consultas.	Opinar, manifestar e sugerir nos procedimentos com vistas a salvaguardar ativos e reduzir passivos.	Risco: inobservância às normas que regulam o gasto público no aspecto financeiro, patrimonial e orçamentário. . Relevância: as manifestações da AUDI contribuem para a tomada de decisão dos gestores.	ADMINISTRAÇÃO	Cecílio Marcelo Rafael Wander	03/01/2024	30/12/2024
2024/12	Análise das apólices de seguros referentes às obras e aos serviços de engenharia e das garantias de execução dos objetos contratados pelo MPMG.	Regularidade dos requsitos das apólices de seguros.	Verificação da regularidade dos requsitos das apólices de seguro.	Verifcar a regularidade dos requisitos da apólice em cumprimento às obrigações previstas em contratos de obras e serviços de engenharia e garantias dos objetos contratados.	Risco: ausência do não preenchimento dos requisitos da apólice de seguro. - Relevância: o não preenchimento dos requisitos da apólice de seguro prejudicam a cobertura da garantia.	ADMINISTRAÇÃO	Marcelo Viviane Rafael Wander	03/01/2024	30/12/2024

ANEXO I – AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO 2024									
Nº	**Ação**	**Objeto**	**Escopo**	**Objetivo / Resultado Esperado**	**Risco e Relevância**	**Origem da Demanda**	**Servidores responsáveis**	**Data de Início**	**Data de Término**
2024/13	Elaboração do RAINT (Relatório Anual de Auditoria Interna)	Auditoria Interna	Descrição dos trabalhos realizados no ano de 2024 de acordo com o PAINT.	Descrever os trabalhos realizados pela Auditoria Interna em 2023, analisar o nível de maturação dos controles internos do órgão, descrever os trabalhos realizados sem previsão no PAINT e relacionar os trabalhos previstos no PAINT e não realizados ou não concluídos, com as justificativas para a sua não execução e previsão para conclusão, quando for o caso, conforme Resolução CNMP nº 286, de 12/03/2024.	Risco: ausência de transparência das atividades realizadas pela Auditoria Interna no exercício anterior. - Relevância: promoção da transparência da Auditoria Interna. Prestação de contas à PGJ das atividades previstas e das realizadas.	AUDI / ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	Wander Cecílio	03/01/2025	28/02/2025
2024/14	Trabalho de consultoria relacionados à continuidade da implementação da Gestão de Riscos nas unidades administrativas da PGJ.	Fomentar a implementação da gestão de riscos nas unidades administrativas da PGJ, por meio do uso do software Ágatha.	Apresentação do Ágatha e dos conceitos de gestão de riscos às unidades subordinadas à Diretoria-Geral e outras.	Evidenciar o comprometimento institucional com a implementação de controles internos eficientes, efetivos e eficazes na proteção dos objetivos das unidades administrativas da PGJ contra as incertezas inerentes a esses objetivos.	Risco: não atingimento das perspectivas e objetivos do Plano Estratégico do MPMG - 2020/2029; não cumprimento das determinações estabelecidas na Reolução PGJ nº 21/2023. - Relevância: aprimoramento das ações institucionais do MPMG relativas à ímplementação de controles internos eficientes, eficazes e efetivos.	MPMG	Wander Marcelo Viviane Cecílio Rafael	03/01/2024	30/12/2024
2024/15	Continuidade ao processo de implantação do mecanismo de autoavaliação da capacidade da Auditoria Interna	Utilização da Matriz IA-CM, que consiste na utilização do Modelo de Avaliação da Capacidade de Auditoria Interna (Internal Audit Capability Model for the Public Sector) - IA-CM	Avaliar e diagnosticar a capacidade de exercício da atividade de auditoria interna por meio do Modelo de Avaliação da Capacidade de Auditoria Interna (Internal Audit Capability Model for the Public Sector) – IA-CM, idealizado pelo Institute of Internal Auditors (Global) – IIA.	Acompanhar o grau de maturidade e promover a evolução contínua dos trabalhos realizados por esta AUDI, bem como a avaliação da capacitação dos integrantes da equipe de auditoria interna.	Risco: a ausência de avaliação da maturidade dos trabalhos realizados pela AUDI gera descompasso entre a realização dos trabalhos e os resultados esperados, não tendo conhecimento permanente da avaliação de qualidade dos trabalhos realizados. - Relevância: a autoavaliação promove a permanente busca pela excelência da estrutura e das atividades da unidade de Auditoria Interna.	AUDI	Wander Marcelo Viviane Cecílio Rafael	03/05/2024	30/06/2024

ANEXO I – AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO 2024									
Nº	**Ação**	**Objeto**	**Escopo**	**Objetivo / Resultado Esperado**	**Risco e Relevância**	**Origem da Demanda**	**Servidores responsáveis**	**Data de Início**	**Data de Término**
2024/16	Avaliar o controle aplicado no almoxarifado de materiais de consumo da Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SEA	Avaliar a qualidade, precisão, fidedignidade e segurança dos controles utilizados no almoxarifado de materiais de consumo da SEA	Verificar os tipos de controles existentes no almoxarifado de materiais de consumo na SEA; Avaliar a adequação dos controles e sua efetividade.	Analisar e avaliar os controles no gerenciamento dos materiais de consumo e verificar a efetividade dos controles aplicados a esses materiais.	Risco: baixa efetividade dos controles aplicados resultando em perdas de materiais de consumo e prejuízo financeiro - Relevância: a ausência da efetividade do controle de materiais resulta em perdas financeiras e demonstra que os controles internos são ineficazes e deverão ser aperfeiçoados.	AUDI	Marcelo Cecílio Rafael Viviane Wander	01/01/2024	31/05/2024
2024/17	Examinar a fidedignidade dos controels exercidos pelos fundos FEPDC e FUNEMP, sob o aspecto do princípio contábil da oportunidade.	Valores a receber	Conferência, avaliação da adequação e acompanhamento dos controles exercidos, quanto aos valores a receber, nos fundos FEPDC e FUNEMP.	Atestar a adequação dos controles utilizados nos valores a receber, na forma analítica e sintética, e sua correta expressão de fidedignidade.	Risco: possível ineficiência do controle dos valores a receber não expressando a fidedignidade daqueles valores. - Relevância: acompanhamento e ateste da fidedignidade dos registros utilizados no controle dos valores a receber.	AUDI	Marcelo Cecílio Rafael Viviane Wander	01/06/2024	19/12/2024
2024/18	Avaliar a conformidade das prestações de contas de convênios e TDCOs vencidos, celebrados pelo FEPDC e FUNEMP	Convênios e TDCOs	Exame, avaliação da adequação e acompanhamento das prestações de contas em conformidade com o Decreto Estadual nº 46.304, de 28/08/2013.	Avaliar as prestações de contas em conformidade com os Decretos Estaduis nº 46.304, de 28/08/2013 e 48.785, de 29/12/2023 e Deliberação FUNEMP nº 01, de 06/03/2018.	Risco: prestações de contas em desacordo com o Decreto Estadual nº 46.304, de 28/08/2013. - Relevância: certificação da aplicação adequada dos recursos públicos, inclusive da regularidade das contratações de prestadores de serviços e de fornecedores na execução dos projetos apresentados e aprovados.	AUDI	Marcelo Cecílio Rafael Viviane Wander	01/06/2024	19/12/2024
2024/19	Acompanhar o desenvolvimento e a implantação da automação da análise e conferência das despesas com transportes em serviços de diligências e transferência dessa atividade para a SUF.	Indenização de Transportes	Automação da análise das despesas com transporte em serviços de diligências e transferência dessa atividade para a SUF.	Acompanhamento e avaliação da automação da análise das despesas com transporte em serviços de diligências e a realização da transferência daquela atividade para a SUF.	Risco: Desenvolvimento de software inadequado no processo de automação das depesas com diligências - Relevância: produção de sistema eficiente, eficaz e efetivo para o fluxo e o controle das despesas com ressarcimento decorrente de transporte em serviços de diligências.	AUDI	Marcelo Cecílio Rafael Viviane Wander	01/04/2024	31/07/2024

ANEXO I – AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO 2024									
Nº	**Ação**	**Objeto**	**Escopo**	**Objetivo / Resultado Esperado**	**Risco e Relevância**	**Origem da Demanda**	**Servidores responsáveis**	**Data de Início**	**Data de Término**
2024/20	Avaliação da eficiência, eficácia e efetividade do programa de gestão de férias "Hiatus".	Programa de computador "Hiatus"	Avaliação da eficiência, eficácia e efetividade das informações gerenciadas e processadas no programa de gestão de férias "Hiatus".	Avaliar a confiabilidade das informações processadas e gerenciadas no programa "Hiatus", bem como as rotinas das atividades relacionadas àquele processamento de informações.	Risco: Ineficiência do programa de computador "Hiatus". - Relevância: produção de informações adequadas, confiáveis e tempestivas sobre o controle de férias.	AUDI	Marcelo Cecílio Rafael Viviane Wander	01/05/2024	31/12/2024
2024/21	Implementação de trilhas de auditoria na ferramenta de BI denominada Tableau.	Implementação de trilhas de auditoria.	Implementação de trilhas de auditoria na ferramenta Tableau.	Potencialização dos trabalhos de monitoramento da unidade de Auditoria Interna nas diversas atividades executadas na PGJ.	Risco: não adaptabilidade da ferramenta tecnológica ao processo de implementação de trilhas de auditoria. - Relevância: a geração de trilhas de auditoria por meio ferramenta tecnológica proporcionará maior eficiência da Audi nos trabalhos de monitoramento e de prevenção.	AUDI	Marcelo Cecílio Rafael Viviane Wander	01/05/2024	31/12/2024
2024/22	Integração com as unidades centrais do sistema de controle interno dos MP's brasileiros.	Integração do sistema de controle interno.	Integração do sistema de controle interno conforme estabelecido no inciso XI do artigo 2º da Resolução PGJ nº 13, de 24/04/2023.	Integrar as unidades centrais do sistema de controle interno dos MP's brasileiros na busca do aprimoramento, disseminação e ampliação do conhecimento.	Risco: não integração do sistema de controle interno dos MP's brasileiros. - Relevância: aprimoramento, disseminação e ampliação do conhecimento.	AUDI	Marcelo Cecílio Rafael Viviane Wander	01/01/2024	31/12/2024

ANEXO VII

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Raint

Ano-calendário 2024

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT
Exercício 2025 - Ano Calendário 2024

1. Em cumprimento ao disposto no art. 17 da Resolução PGJ nº 13, de 24/04/2023, elaboramos o RAINT – Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna, que trata da apresentação dos trabalhos realizados por esta Audi no exercício de 2024.

2. A programação dos trabalhos foi aprovada no PAINT – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, exercício 2024, no processo SEI nº 19.16.0132.0060180/2024-26.

3. O RAINT tem como finalidade proporcionar publicidade e transparência das ações realizadas, das ações que porventura não foram realizadas e das ações em andamento. Abaixo, elencamos as ações realizadas por esta AUDI no exercício 2024, ações estas definidas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2024:

Nº	Ações Realizadas
2024/01	Análise da Prestação de Contas ao TCEMG - PGJ
2024/02	Análise da Prestação de Contas ao TCEMG - FUNEMP
2024/03	Análise da Prestação de Contas ao TCEMG - FEPDC
2024/04	Monitoramento da divulgação de informações no Portal da Transparência do MPMG
2024/05	Monitoramento dos cálculos e dos pagamentos de verbas relativas a períodos anteriores
2024/07	Conferência da conformidade do Relatório de Gestão Fiscal - RGF
2024/08	Análise e conferência das despesas com transportes em serviços de diligências
2024/09	Elaboração do PAINT (Plano Anual de Auditoria Interna)
2024/10	Participação dos servidores da AUDI no Plano de Educação Profissional Continuada - EPC
2024/11	Emissão de pareceres, despachos, sugestões, manifestações e outras demandas
2024/12	Análise das apólices de seguros referentes às obras e aos serviços de engenharia e das garantias de execução dos objetos contratados pelo MPMG
2024/13	Elaboração do RAINT (Relatório Anual de Auditoria Interna)
2024/14	Trabalho de consultoria relacionados à continuidade da implementação da Gestão de Riscos nas unidades administrativas da PGJ
2024/15	Continuidade ao processo de implantação do mecanismo de autoavaliação da capacidade da Auditoria Interna
2024/16	Avaliação do controle aplicado no almoxarifado de materiais de consumo da Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SEA
2024/19	Acompanhamento do desenvolvimento e da implantação da automação da análise e conferência das despesas com transportes em serviços de diligências e transferência dessa atividade para a SUF
2024/22	Integração com as unidades centrais do sistema de controle interno dos MP's brasileiros

4. Das ações realizadas no exercício de 2024, conforme demonstrado no quadro “Ações Realizadas”, destacamos a ação 2024/15, que se refere à “Continuidade ao processo de implantação do mecanismo de autoavaliação da capacidade da Auditoria Interna”, modelo IA-CM adaptado pela Controladoria Geral da União – CGU. O referido modelo de avaliação possibilita a

unidade de Auditoria Interna buscar constantemente a sua evolução em grau de maturidade, tendo como critério as Normas Internacionais de Auditoria Interna.

5. A evolução da Audi tem sido realmente constante. Em 2024 o Manual de Auditoria Interna editado pelo MPMG foi citado como referência no Manual de Auditoria Interna do Ministério Público Brasileiro do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público. Na fomentação da Gestão de Riscos nos Ministérios Públicos estaduais e da União, esta Audi é pioneira, tendo, inclusive, apresentado o tema na 1ª Reunião Ordinária de 2024 do Fórum Nacional de Gestão do CNMP, especificamente no Comitê de Políticas de Gestão Orçamentária.

6. Percebemos, na autoavaliação (modelo IA-CM), que a Audi se encontra em um nível satisfatório de maturidade, em que a aplicação uniforme das práticas de gestão e de auditoria é evidenciada.

7. Destacamos, também, que a Auditoria Interna integra o GAGBPC – Grupo de Apoio à Gestão de Bens Permanentes e de Consumo da Procuradoria-Geral de Justiça, participando de suas reuniões, nas quais são discutidas as questões relacionadas aos controles dos bens da PGJ, do FEPDC, do FUNEMP e, consequentemente, são elaboradas as sugestões para a tomada de decisão do PGJAA.

8. Das ações previstas no PAINT/2024, três encontram-se em andamento, consoante quadro abaixo, e as duas primeiras têm previsão de término no 1º trimestre de 2025:

Nº	Ações em Andamento
2024/06	Monitoramento dos processos de aposentadoria de membros e servidores
2024/17	Examinar a fidedignidade dos controles exercidos pelos fundos FEPDC e FUNEMP, sob o aspecto do princípio contábil da oportunidade.
2024/21	Implementação de trilhas de auditoria na ferramenta de BI denominada Tableau.

9. Relativamente a trabalhos de auditoria previstos no PAINT/2024 e não realizados naquele exercício, temos:

Nº	Ações Não Realizadas
2024/18	Avaliar a conformidade das prestações de contas de convênios e TDCOs vencidos, celebrados pelo FEPDC e FUNEMP
2024/20	Avaliação da eficiência, eficácia e efetividade do programa de gestão de férias "Hiatus".

10. A Ação 2024/18, que não foi realizada, teve parte de seus efeitos refletidas no desenvolvimento da Ação 2024/17, onde examinou-se os controles exercidos pelos fundos FEPDC e Funemp. Trata-se de ação que será complementada no processo de análise das respectivas prestações das contas do exercício de 2024. A ação 2024/20 será transferida para o exercício de 2025.

11. Quanto às ações de capacitação, esta AUDI aplica o seu Plano de Educação Profissional Continuada, disponível no endereço eletrônico <https://www.mpmg.mp.br/conheca-o-mpmg/procuradoria-geral/auditoria-interna/>, e seus integrantes participaram de treinamentos e aperfeiçoamentos em 2024. Abaixo apresentamos os cursos e seminários em que o corpo técnico desta AUDI participou:

Capacitação do Corpo Técnico - Exercício de 2023				
Qtde de Servidores	**Carga Horária**	**Tema da Ação de Capacitação**	**Relação com os trabalhos da AUDI**	**Data de Realização**
4	14	12º Fórum Brasileiro de Atividade de Auditoria Interna Governamental	ALTA	jun/24
1	18	44º - CONBRAI Congresso Brasileiro de Auditoria Interna	ALTA	jun/24
1	7	CEAT 17 ANOS - 1º Seminário de Ciências Forense	ALTA	mai/24
2	10	Comitê de Políticas de Gestão Orçamentária	ALTA	nov/24
1	60	Pós-graduação em Gestão na Fundação Dom Cabral (Aspectos Trabalhistas do Negócio, Valuation: Avaliação pelo Fluxo de Caixa Descontado, Gestão de Custos, Estratégia e Adaptabilidade em Projetos)	ALTA	ago/24
2	12	Credenciamento na Lei nº 14.133/2021 – com enfoque aplicado	ALTA	ago/24
4	18	Curso de Excel Avançado	ALTA	jul/24
4	10	Curso Informativo em Ciência de Dados	ALTA	out/24
2	16	II seminário Mineiro de Custos no Setor Público	ALTA	jun/24
3	10	Inteligência Artificial	ALTA	jun/24
2	3	Lei 14.133/2021: Desafios e oportunidades na Implementação da NLLC no Estado de MG	ALTA	out/24

12. No que concerne à quantidade de recomendações emitidas e implementadas no exercício de 2024, esta Auditoria Interna expediu 216 opiniões/sugestões técnicas sobre diversos assuntos, por meio de pareceres, despachos, manifestações, assim distribuídos:

	CATEGORIAS/QUANTITATIVO				
TEMAS	Auditoria	Consultoria	Estruturante	Externo	Total Geral
Almoxarifado SEA	2				2
Análise saldo contratual (controvérsia)		1			1
Concessão de aposentadorias	2	1			3
Contas FEPDC 2023	1				1
Contas Funemp 2023	1				1
Contas PGJ 2023	1				1
Controle patrimonial		6			6
Créditos a receber pelos fundos	1				1
Garantia contratual		109			109
Gestão de Riscos		7		5	12
Licitação		2			2
Licitação - Inexigibilidade		1			1
Manual de Auditoria Interna			1		1
Passivo remuneratório		4			4
Portal da Transparência do MPMG	1				1
Previdência Social		5			5
Processo Administrativo		10			10
Realização de despesa		52			52
Vencimento de servidores		3			3
Total Geral	**9**	**201**	**1**	**5**	**216**

13. A equipe da Auditoria Interna continua empenhada na evolução e maturação dos controles internos aplicados na PGJ, sempre com o objetivo de agregar valor à Instituição.

14. O planejamento e a execução das atividades de auditoria guardam relação com a infraestrutura disponibilizada e, entendemos, que há potencial para expandi-los com o avanço de instrumentos tecnológicos e com o incremento do corpo técnico da unidade, que ora dispõe de cinco servidores.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2025.

Respeitosamente,

WANDER SANA DUARTE MORAIS:76869474672
Assinado de forma digital por WANDER SANA DUARTE MORAIS:76869474672 Dados: 2025.02.19 17:41:45 -03'00'

Wander Sana Duarte Morais
MAMP 2071-00
Auditor-Chefe
Auditoria Interna

LETICIA MARA DE SOUZA SILVA:05420508621
Assinado de forma digital por LETICIA MARA DE SOUZA SILVA:05420508621 Dados: 2025.04.28 15:48:57 -03'00'